



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025 - LEI 14.133/21

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, **COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59 H/MIN DO DIA 12/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59 H/MIN DO DIA 12/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07:59 H/MIN DO DIA 17/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:00 H/MIN DO DIA 17/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacao@santaluzia.pb.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada em sistemas de informatização da saúde pública, para fornecer licenças de uso particular de um sistema de gestão integrado de saúde adaptado para plataformas móveis e web. O sistema deve incluir serviços de monitoramento de indicadores específicos da saúde primária, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, gerenciando as atividades dos profissionais de saúde, saúde comunitária e controle de doenças endêmicas. Inclui ainda uma solução integrada para interoperabilidade com sistemas da média complexidade no âmbito de gerenciamento de filas, controle e avaliação, painéis de atendimento, integração com sistemas laboratoriais, planejamento e programação e gerenciamento de atendimentos não disponíveis no domicílio da contratante. A solução deve prover controle de chamadas e hospedagem segura em nuvem, instalação e suporte aos sistemas ministeriais utilizados pela contratante no âmbito da saúde primária, com suporte técnico, treinamento de servidores e com a disponibilização, em comodato, de estação de trabalho,**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

impressoras, monitores/Smart TV e tablets necessários para o lançamento das informações do Município de Santa Luzia-PB.

- 1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2025 e correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.1006.2064 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1008.2068 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado - Policlínica

3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.1.1. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.

5.3. Conforme a legislação vigente a garantia da proposta a extensiva a todas as licitações.

5.4. As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

5.5. **GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação:

5.5.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 16.102,41 (dezesesseis mil, cento e dois reais e quarenta e um centavos)**, referente ao percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor total estimado. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "emissão" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) ou se anexado no momento de cadastramento da proposta, será dispensada a solicitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a.2.) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.6. Caso a caução do valor referente à garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido à conta: Agência nº 1127-4 - Conta Corrente nº 5.123-3, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - CNPJ nº 09.090.689/0001-67 e o comprovante de pagamento depositado deverá ser anexado no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação ou encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contanto que a transferência ou depósito tenha sido realizado até a data e horário de início da sessão pública, conforme previsto no item 5.5.1.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

5.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

5.8. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

5.9. A empresa inadimplente quanto à garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

5.10. A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente.

5.11. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.16. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.17. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor do item e do Lote;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Marca, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item com Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez) centavos**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.15.1. Empresas estabelecidas no território da região Nordeste;
- 7.15.2. Empresas brasileiras;
- 7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, **envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.
- 7.26.4. O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.
- 7.27. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:
- 8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;
- 8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.
- 9.1.4. O prazo estipulado no item 9.1 poderá ser renovado à critério da pregoeira.
- 9.1.5. O não cumprimento do disposto no item 9.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.0. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

10.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

10.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

10.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.11. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

10.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.21. Das Declarações:

10.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

10.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.21.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.21.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.21.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.21.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

10.21.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.21.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.21.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

10.22. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

10.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

10.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

10.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

10.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.22.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

10.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

10.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.23.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.25.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. O(s) Atestado(s) deve(m) demonstrar a *expertise* na execução de serviços de natureza e complexidade análogas.

10.25.2. A licitante deverá apresentar a comprovação de propriedade do software, objeto desta licitação através de registro de software no INPI e no caso de representação comercial, termo ou contrato emitido pela proprietária do sistema lhe conferindo direito de comercialização.

10.25.3. Apresentar documento da Política de Segurança da Informação da empresa que detalhe a arquitetura de segurança.

10.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.34. DA PROVA DE CONCEITO

A Comissão de Licitação convocará o LICITANTE VENCEDOR para apresentar todas as funcionalidades dos itens de SISTEMAS a serem fornecidos à CONTRATANTE. É obrigatório ao



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LICITANTE a apresentação da POC – PROVA DE CONCEITO na forma presencial no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação pela Pregoeira. A LICITANTE vencedora deverá atender 100% de todas as especificidades técnicas descritas nos itens do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, sob pena de desclassificação automática, conforme planilha de avaliação de conformidade no Anexo V.

A solução ofertada deverá atender por completo as características e especificações descritas sob pena de desclassificação, conforme parecer técnico expedido pela comissão avaliadora formada por no mínimo 02 (dois) membros.

No caso de classificação do licitante, a Pregoeira dará continuidade ao Pregão, após aviso prévio no portal eletrônico.

A empresa vencedora deverá instalar o sistema móvel em um dispositivo compatível, realizando o download diretamente da Play Store (Google Play) e configurando-o com os dados de um profissional do município. Após a instalação, o técnico da empresa deverá importar o arquivo com extensão XML (CNES), utilizando a versão mais atual disponibilizada pelo Ministério da Saúde para os sistemas voltados à Atenção Primária. Esse arquivo será fornecido pela equipe técnica do município, permitindo a importação dos dados no PEC de gestão municipal e demais sistemas correlatos.

A apresentação deverá ser realizada de forma presencial, utilizando dispositivos compatíveis com os sistemas móveis e web, operando diretamente no sistema, para que toda a equipe técnica possa acompanhar a execução prática.

Todos os fluxos básicos do sistema deverão ser demonstrados, incluindo aqueles que envolvam o tratamento de dados sensíveis, como o acesso a backups e outras funcionalidades relacionadas à proteção e à gestão de dados pessoais.

Caso o licitante não consiga por meio da PROVA DE CONCEITO atender as exigências, o mesmo será desclassificado, ocasião em que será chamado o próximo colocado na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que um atenda as exigências necessárias.

11.0. DOS RECURSOS.

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo,



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. Seguro-garantia;

14.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.0. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – MINUTA DA PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE - PROVA DE CONCEITO.

Santa Luzia/PB, 30 de outubro de 2025.

FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problema(s) e elaborar estudos de solução(ões), por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

O presente Estudo Técnico Preliminar regulamenta a fase preparatória para a prestação de serviços de sistemas de informatização da saúde pública, objetivando o atendimento da necessidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os sistemas de informação na gestão em saúde atualmente desenvolvem papel de monitoramento dos principais agentes de mudanças das organizações. O Ministério da Saúde definiu através de portaria que, o sistema oficial da Atenção Básica, deverá ser o e-SUS, sistema com base de registro individualizada, fazendo-se necessário a implantação de um sistema integrado com a interface oficial para otimização e qualificação dos dados captados pelas equipes de saúde da família (ESF). O Atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Municipal de Saúde, nos termos da Política Nacional de Atenção à Saúde da população exige dos Gestores Municipais, a adoção de modelos gerenciais com os quais se possa ter no nível local, acesso às informações, de maneira rápida e segura, com referências espaciais (georreferenciamento), contribuindo na execução das ações de planejamento, regulação, controle e avaliação de Serviços de Saúde. A organização das informações com prioridade para a Atenção Básica é princípio basilar da estruturação do Sistema Único de Saúde – SUS e sua efetividade operacional e resolutividade clínica requer um fluxo constante, organizado e qualificado de informações. Tal característica só pode ser obtida mediante a adoção de Sistemas de Informação capazes de coletar e disponibilizar informações altamente precisas e qualificadas tanto para suportar a continuidade do processo assistencial como para subsidiar o processo de tomada de decisão dos gestores. A adoção de novos modelos de parceria para a prestação de serviços de saúde à população, como é o caso dos contratos de parceria da Administração Pública com Organizações Sociais, exige do Poder Público a adoção de uma nova postura, mais focada na gestão da informação e de sua utilização estratégica. Evidencia-se, assim, a necessidade de estruturar e implantar formas eficientes de intercâmbio de informações entre sistemas oriundos de diferentes empresas e operados segundo lógicas e conceitos que, frequentemente, divergem daqueles empregados no setor público. É exatamente neste contexto que sobressai a necessidade de especificar mecanismos de coleta, disponibilização e intercâmbio de informações em saúde, capazes de orquestrar e garantir a qualidade da troca de informações entre sistemas de diferentes origens. Uma plataforma de Informações que padronize e dê consistência ao intercâmbio de informações entre diferentes sistemas de informação e, conseqüentemente, entre diferentes atores, no âmbito da saúde permitirá reduzir significativamente o risco ao processo de assistência à saúde. Informação fidedigna e atualizada poderá ser trocada, com segurança e agilidade, entre os atores do sistema de saúde resultando em ações de saúde mais eficazes e eficientes. Assim, sob qualquer aspecto que se analise e, principalmente, considerando a atual política do Governo Federal de ampliar a informatização, qualificação e ampliação continuada dos Serviços de Saúde, a especificação de uma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

plataforma integrada reveste-se de elevadíssimo caráter estratégico. O principal benefício previsto com a contratação do objeto deste Termo de referência está relacionado à elevação direta do nível de eficiência do Sistema de Saúde Pública do município, quer pelas vantagens aqui delineadas, quer pela consecução da integração com as iniciativas no âmbito do SUS, objetivo central das iniciativas do Ministério da Saúde. Contudo, é fundamental que este processo não resulte em apenas mais um sistema, mas sim em um ambiente totalmente integrado de gestão para a Atenção Primária à Saúde.

A atuação dos agentes de combate às endemias, integrada às equipes de Saúde da Família (eSF), é fundamental para a eficácia das estratégias de prevenção e controle de doenças endêmicas, bem como para a promoção de ambientes saudáveis. Contudo, é fundamental que as atividades de inspeções em residências, estabelecimentos comerciais e outros locais, identificando e eliminando focos de vetores, como o mosquito *Aedes aegypti*, de educação em Saúde que promovem conscientizando a comunidade sobre a importância da prevenção e controle de doenças endêmicas, de tratamento Focal e Coleta de Dados sejam registrados para informações sobre a incidência de vetores e doenças na área de atuação, contribuindo para o monitoramento epidemiológico. Além do apoio a Campanhas de Saúde e Integração com a Comunidade.

A publicação do Decreto 7.508/11, ao regulamentar aspecto da Lei 8.080/90 e a Lei Complementar nº 141/12, inseriram o planejamento na agenda central dos entes federados, apontando a necessidade de aprimorar os processos e práticas da gestão de forma a compatibilizar as necessidades das políticas de saúde existentes com as disponibilidades de recursos financeiros. A partir de então, outros atos normativos do Ministério da Saúde vêm exigindo cada vez mais dos gestores esforços no sentido de garantir a execução das ações e metas pactuadas para que os recursos financeiros sejam garantidos; Nesse sentido, a Portaria Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 instituiu um novo metodologia de cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, que estabeleceu diferentes componentes para o recebimento dos recursos federais, a saber: Fixo para Manutenção, Vínculo e acompanhamento territorial, Qualidade, Implantação e Manutenção de Programas, Saúde Bucal e Per capita de Base Populacional. O componente fixo de manutenção e vínculo de acompanhamento territorial consiste no número de cadastros de usuários realizados pelas equipes de Saúde da Família (ESF) e de Atenção Primária (EAP). O componente de qualidade e Saúde Bucal consiste no cumprimento de indicadores de processo e de resultado elencados pelo Ministério da Saúde destacados como objetivo de monitorar e avaliar o desempenho da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e, primordialmente, das ações desenvolvidas pelas equipes que atuam na atenção primária. Esta ação visa também analisar o acesso e a qualidade dos serviços prestados pelos municípios, viabilizando, assim, a implementação de medidas de correção e/ou aprimoramento das ações e serviços ofertados.

Já no âmbito da Central de Marcação e Regulação, o Controle e Avaliação são processos inerentes à função de gestão, voltados para os aspectos quantitativos, qualitativos, físicos e financeiros das políticas de saúde. No que se refere às ações e serviços de Média e Alta Complexidade, são objetos de controle e avaliação pelo Município, as políticas de financiamento, de investimentos de recursos recebidos via Ministério da Saúde e Recursos Próprios, de habilitação e qualificação de serviços e regulação, utilizando, para tanto, os dados disponíveis nos Sistemas de Informação do SUS. O monitoramento, controle e avaliação da prestação de serviços de saúde à população são responsabilidades dos gestores estaduais e municipais, tendo com um dos principais insumos para estas práticas o processo de contratação de serviços complementares.

Dentre esses serviços, encontra-se a utilização de plataformas de Marcação, Regulação, Controle e Avaliação e Módulo Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Painéis de Chamada, amplamente utilizados pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Média e Alta Complexidade, facilitando a gestão e a oferta aos serviços especializados e atendimento à população, de maneira mais eficaz e organizada, assim como, podemos extrair desses módulos, relatórios mais oportunos e essenciais para elaboração dos instrumentos obrigatórios de gestão em saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

O fato dos módulos necessitarem integração se dá, em primeiro lugar pela necessidade de diminuir o absenteísmo que tanto traz prejuízo ao erário do Ente Público, visto que, com a integração é automatizado entre o setor de Regulação e a Atenção Primária à saúde, a busca ativa que pode ser impetrada de maneira assertiva aos Agentes Comunitários de Saúde que dentro da lei, tem como objeto de seu trabalho, a visita aos cidadãos por diversos motivos dentre os quais encontra-se o motivo de orientação e informação quanto às marcações de consultas e exames registrados pelo SUS. É sabido que, são inúmeras as vantagens trazidas para o Ente Público quanto a solução adotada permite integrações e automatizações contribuindo até para a diminuição da falha humana em processos de comunicação pessoa a pessoa.

Diante do explanado, torna-se de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, visando atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de modo integrado e complementar, a contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso particular, do objeto deste certame.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço contínuo, a ser contratado mediante licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação se refere a serviços, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias à execução dos serviços e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

A contratada deverá executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização dos serviços.

A contratada deverá aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso.

Apresentar atestados de capacidade técnica que demonstrem a experiência da empresa na execução de serviços similares, com informações sobre o objeto, prazos e contato dos contratantes anteriores.

Elaborar cronograma de execução de serviços;

A empresa deve dispor de capacidade técnica comprovada dos serviços a serem solicitados.

A empresa deve ter experiência comprovada para execução do objeto.

A contratação deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileiras de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade resistência e segurança e demais legislações pertinentes ao objeto.

Deverão ser obedecidos os critérios de apresentação de atestado de capacidade técnica que demonstre experiência na execução dos serviços.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

As estimativas foram baseadas na utilização anual dos anos anteriores bem como aumento de demandas e visando melhores resultados para a Saúde do Município, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Implantação da infra estrutura tecnológica	Serviço	1
2	Implantação e treinamento do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos através de painel de chamadas	Serviço	1
3	12 Licença do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos através de painel de chamadas - Totalizando 12 licenças	Mês	12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) e módulo móvel de Agente de Endemias (ACE) e Supervisores de Campo	Serviço	1
5	Treinamento da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) e módulo móvel de Agente de Endemias (ACE) e Supervisores de Campo	Serviço	1
6	Licença para o módulo mobile Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) e Supervisores de Campo - totalizando 50 licenças	Mês	12
7	Implantação e hospedagem do e-SUS/PEC em nuvem (Cloud Server)	Serviço	1
8	Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.	Serviço	1
9	06 Licença do módulo de Painel de Indicadores	Mês	12
10	Consultoria ao Prontuário Eletrônico do Cidadão e equipes Atenção Primária à Saúde	Mês	12
11	Implantação e treinamento do módulo de Central de Regulação Municipal	Serviço	1
12	Licença do módulo de Central de Regulação Municipal	Mês	12
13	Implantação e treinamento do módulo de Tratamento fora do domicílio	Serviço	1
14	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do TFD	Mês	12
15	Implantação e treinamento do módulo web da Vigilância Sanitária	Serviço	1
16	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Vigilância Sanitária	Mês	12
17	Implantação e treinamento do módulo mobile Cidadão Conectado	Serviço	1
18	Licença do módulo mobile Cidadão Conectado	Mês	12
19	Banco de horas para desenvolvimento - totalizando 100 horas	horas	100
20	Banco de horas de treinamento - totalizando 80 horas	horas	80
21	Locação de 44 estação de trabalho com no mínimo as especificações: Intel Core i7, 16GB DDR3, SSD 480GB, Monitor BRX 21" LED 75hz HDMI	Mês	12
22	Locação de 10 estação de trabalho avançada com no mínimo as seguintes especificações: Intel Core i9, 32GB DDR4, NVME 1TB, Placa de video Dedicada 6GB, Monitor 27" Led - Full Hd - Hdmi, Nobreak 1200va Bivolt	Mês	12
23	Locação de 36 impressoras Laser Tecnologia de impressão laser, qualidade de impressão preto até 1.200x1.200 dpi, impressão via Wi-Fi Direct, capacidade sem fios Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada, Conectividade, Padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio.	Mês	12
24	Locação de 12 monitores SMART TV 43" FULL-HD LED 60Hz, Saída de áudio 20W, Wifi 5, Bluetooth 5.0, HDMI (2), USB 2.0 (1) Earc (HDMI 2), Voltagem: 100-240V	Mês	12
25	Locação de 50 Tablet Tab A9+ 11" 64GB - 4GB RAM Android 13 Octa Core Wi-Fi.	Mês	12
26	Locação de 12 impressoras e Copiadora Laser, Tecnologia de impressão laser, qualidade de impressão preto até 1.200x1.200 dpi, impressão via Wi-Fi Direct, capacidade sem fios Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada, Conectividade, Padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio.	Mês	12

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste Estudo Preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Das soluções:

Forma 1 – Adoção de Software Público

Forma 2 – Desenvolvimento de software próprio

Forma 3 – Realizar licitação própria.

Da análise:

Forma 1 – O Ministério da Saúde dispõe de sistema como forma de instrumentalizar a coleta de dados para envio à base nacional e reúne informações para garantir a continuidade do cuidado prestado ao paciente.

Todavia, esses sistemas tem limitações quando se trata de outros procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde. Por exemplo o E-sus não dispõe de módulos por exemplo para o setor de Regulação e Outros. Dessa forma, considerando que o E-sus permite somente o acompanhamento da produção dentro das unidades de Atenção Primária de Saúde, é necessário que o município tenha outra ferramenta com outras funcionalidades para completo gerenciamento das informações concernentes à saúde pública municipal.

Forma 2 – O desenvolvimento de um software para gestão da saúde pública municipal envolve: • Análise econômica • Levantamento e análise de requisitos para atendimento da demanda • Design do projeto • Implementação • Teste • Documentação • Suporte, manutenção e atualização • Pessoal devidamente habilitado e dedicado para a função.

O processo de desenvolvimento de software envolve dividir em etapas todo o trabalho necessário para desenvolver uma aplicação, desde a análise de viabilidade até a manutenção e atualização. São muitas as abordagens, ou metodologias, que a equipe de desenvolvimento pode utilizar, mas existem etapas em comum entre várias delas. Essas etapas em comum, como análise de requisitos, design e teste, integram os pilares do processo de desenvolvimento de software. O desenvolvimento de um software sempre envolve riscos e por vezes os processos se alongam em demasia, os custos tornam-se insuportáveis e os softwares sequer chegam a ver a luz do dia devido ao insucesso do projeto. À medida que a tecnologia avança, os ciclos de desenvolvimento de um software tornam-se mais densos complexos e custosos.

Forma 3 – Considerando que em simples pesquisa em buscadores online é possível identificar diversas empresas especializadas em softwares de saúde pública bem como outros serviços agregados, dessa forma, é possível a realização de licitação para atender ao objeto.

Dessa forma, é possível e mais vantajosa a realização de licitação, de acordo com a Forma 3 desse levantamento de mercado.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor previsto total estimado para contratação é da ordem de R\$ 1.610.241,16 (Hum milhão, seiscentos e dez mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), detalhamento abaixo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Implantação da infra estrutura tecnológica	Serviço	1	R\$ 348.524,25	R\$ 348.524,25
2	Implantação e treinamento do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos através de painel de	Serviço	1	R\$ 2.783,33	R\$ 2.783,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	chamadas				
3	12 Licença do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos através de painel de chamadas - Totalizando 12 licenças	Mês	12	R\$ 2.783,33	R\$ 33.399,96
4	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móbil de Agente Comunitário (ACS) e módulo móbil de Agente de Endemias (ACE) e Supervisores de Campo	Serviço	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
5	Treinamento da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móbil de Agente Comunitário (ACS) e módulo móbil de Agente de Endemias (ACE) e Supervisores de Campo	Serviço	1	R\$ 5.533,33	R\$ 5.533,33
6	Licença para o módulo mobile Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) e Supervisores de Campo - totalizando 50 licenças	Mês	12	9.861,13	R\$ 118.333,56
7	Implantação e hospedagem do e-SUS/PEC em nuvem (Cloud Server)	Serviço	1	R\$ 42.200,00	R\$ 42.200,00
8	Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.	Serviço	1	R\$ 2.883,33	R\$ 2.883,33
9	06 Licença do módulo de Painel de Indicadores	Mês	12	R\$ 1.546,67	R\$ 18.560,04
10	Consultoria ao Prontuário Eletrônico do Cidadão e equipes Atenção Primária à Saúde	Mês	12	R\$ 6.933,33	R\$ 83.199,96
11	Implantação e treinamento do módulo de Central de Regulação Municipal	Serviço	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
12	Licença do módulo de Central de Regulação Municipal	Mês	12	R\$ 5.833,33	R\$ 69.999,96
13	Implantação e treinamento do módulo de Tratamento fora do domicílio	Serviço	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
14	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do TFD	Mês	12	R\$ 1.805,56	R\$ 21.666,72
15	Implantação e treinamento do módulo web da Vigilância Sanitária	Serviço	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
16	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Vigilância Sanitária	Mês	12	R\$ 1.605,56	R\$ 19.266,72
17	Implantação e treinamento do módulo mobile Cidadão Conectado	Serviço	1	R\$ 2.075,00	R\$ 2.075,00
18	Licença do módulo mobile Cidadão Conectado	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
19	Banco de horas para desenvolvimento - totalizando 100 horas	horas	100	R\$ 186,67	R\$ 18.667,00
20	Banco de horas de treinamento - totalizando 80 horas	horas	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
21	Locação de 44 estação de trabalho com no mínimo as especificações: Intel Core i7, 16GB DDR3, SSD 480GB, Monitor BRX 21" LED 75hz HDMI	Mês	12	R\$ 17.592,96	R\$ 211.115,52
22	Locação de 10 estação de trabalho avançada com no mínimo as seguintes especificações: Intel Core i9, 32GB DDR4, NVME 1TB, Placa de video Dedicada 6GB, Monitor 27" Led - Full Hd - Hdmi, Nobreak 1200va Bivolt	Mês	12	R\$ 7.356,55	R\$ 88.278,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

23	Locação de 36 impressoras Laser Tecnologia de impressão laser, qualidade de impressão preto até 1.200x1.200 dpi, impressão via Wi-Fi Direct, capacidade sem fios Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada, Conectividade, Padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio.	Mês	12	R\$ 11.220,99	R\$ 134.651,88
24	Locação de 12 monitores SMART TV 43" FULL-HD LED 60Hz, Saída de áudio 20W, Wifi 5, Bluetooth 5.0, HDMI (2), USB 2.0 (1) Earc (HDMI 2), Voltagem: 100-240V	Mês	12	R\$ 2.058,87	R\$ 24.706,44
25	Locação de 50 Tablet Tab A9+ 11" 64GB - 4GB RAM Android 13 Octa Core Wi-Fi.	Mês	12	R\$ 17.985,38	R\$ 215.824,56
26	Locação de 12 impressoras e Copiadora Laser, Tecnologia de impressão laser, qualidade de impressão preto até 1.200x1.200 dpi, impressão via Wi-Fi Direct, capacidade sem fios Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada, Conectividade, Padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio.	Mês	12	R\$ 4.601,75	R\$ 55.221,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.610.241,16

O valor indicado acima serve apenas como estimativa da contratação. O preço estimado obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

Para encontrar o valor referencial optou-se pela consulta formal a fornecedores, haja vista que para o tipo de contratação não encontramos cotações de preços públicos na plataforma "Banco de Preços", porém a cotação foi realizada com fornecedores através da plataforma "Banco de Preços".

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada através de Pregão na forma eletrônica, para realização dos serviços conforme detalhamento abaixo.

Os serviços serão prestados na dependência da contratada, com visitas nas dependências da contratante quando for necessário, com hospedagem em nuvem e de forma mensal. Sendo o pagamento em parcela única para os itens 1,2,4,5,7,8,11,13,15,17, mensal para os itens 3,6,9,10,12,14,16,18,21,22,23,24,25 e 26, e por hora os itens 19 e 20. Se houver prorrogação contratual o único item referente ao pagamento único que será renovado o valor será o item 7, por se tratar de hospedagem.

A operacionalização da futura contratação será efetivamente alcançada se em conformidade com os itens abaixo discriminados: Características básicas. A solução deverá incorporar, pelo menos, as seguintes características básicas:

Conter todos os módulos mencionados na Tabela do Termo de Referência;

Atualizar conforme necessidade, e/ou adequação conforme portarias ministeriais;

O acesso deverá ser controlado através de logins e senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;

O sistema deverá utilizar banco de dados open source ou outra solução de banco de dados que não onere custo extra a CONTRATANTE e que esteja em conformidade com a legalidade de uso por parte da CONTRATANTE;

O material do código fonte não poderá possuir código ou parte de códigos de licença privada e/ou proprietária de terceiros. Todo material do código fonte deverá ser de autoria da licitante e/ou constituído de código ou parte de códigos sobre licença GNU-GPL ou compatíveis com a mesma;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

O sistema deverá ter interface intuitiva, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;

O sistema deverá possibilitar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do e-SUS/MS e demais sistemas ministeriais, garantindo assim, a interoperabilidade entre demais sistemas;

O sistema em sua parte web/servidor deverá executar em sistemas operacionais livres e em servidores web open source para evitar custos com contratações de sistemas de terceiros;

Para fins de compilação e/ou recompilação do código fonte, a contratante não poderá fazer uso de softwares e/ou sistemas proprietários de terceiros;

O sistema deverá calcular automaticamente as metas municipais dos agentes comunitários de saúde de acordo com decreto vigente, se houver, respeitando os indicadores e parâmetros apontados;

Deverá permitir “backup” automático com permanência dos dados de no mínimo 7 (sete) dias;

O Backup dos dados gerados pela solução será de propriedade do município;

O Módulo Mobile deverá utilizar o Sistema Operacional Android 9.0 ou superior;

Com base na portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, o sistema deverá permitir a integração dos Agentes de Combate à Endemias (ACE), ao módulo da Equipe de Saúde da Família (ESF);

Toda comunicação de rede que envolva o tráfego de dados de múltiplos usuários, ou seja, quando o aplicativo acessa informações que não se restringem apenas ao usuário logado, deverá obrigatoriamente adotar o protocolo de autenticação mútua TLS (mTLS). Essa exigência se aplica tanto às conexões entre o aplicativo e o servidor, quanto às comunicações entre servidores (APIs internas ou externas).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO:

Deverá permitir a coleta dos dados e georreferenciamento de forma off-line (sem internet). Sendo assim, o sistema não deverá utilizar conexão de internet móvel para coleta em campo e georreferenciamento;

Deverá permitir o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos;

O georreferenciamento deverá ser campo obrigatório antes de iniciar o Cadastro/Visita do ACS/ACE;

A coleta de imagens deverá ser feita exclusivamente no aplicativo, não permitindo o uso de imagens da galeria do ACS/ACE;

Deverá permitir sincronização via internet;

O aplicativo que permite acesso a dados de múltiplos usuários, ou seja, quando o aplicativo acessa informações que não se restringem apenas ao usuário logado, deverá ser nativo, e disponibilizado exclusivamente pelo Play Store (Googleplay), não será permitido o uso de Progressive Web Apps (PWA), O sistema deverá impedir a instalação por fontes desconhecidas ou fora do ambiente oficial da Play Store.

Deverá vincular o Cadastro Individual ao Cadastro de Domicílios, permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio e seu núcleo familiar;

No envio da coleta de informações o Sistema deverá confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram;

Deverá possuir campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo);

Deverá permitir o registro de vulnerabilidades, especialmente daquelas que possam afetar a saúde pública do Município;

Deverá permitir, para fins de territorialização, o registro de áreas que tragam riscos à saúde dos indivíduos;

Deverá permitir mapeamento do território com registro fotográfico;

Deverá permitir a inserção de novos campos ou campos complementares, para qualificação da coleta de dados, possibilitando customização conforme necessidade da gestão municipal.

Deverá possibilitar a coleta de todas as informações exigidas pelo Ministério da Saúde conforme especificado a seguir, ressaltando que alterações e inclusões serão permitidas.

Deverá tratar e validar todos os campos exigidos pelo Ministério da Saúde (MS) de acordo com o manual de preenchimento das fichas trabalhadas e detalhadamente em conformidade com o Dicionário de Dados do MS quanto às suas exigências, validações, verificações e obrigatoriedades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Durante a fase de amostra, se constatada a possibilidade de preenchimento de alguma das fichas do Ministério da Saúde, de forma errada ou incoerente, constitui falta grave e critério de DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante de forma IMEDIATA.

As unidades assistidas são: **06 UBS, 01 Policlínica, 01 CAPS, 01 CEO e Equipe Multidisciplinar**

MÓDULO WEB – PAINEL DE CHAMADAS

Painel de chamados - requisitos mínimos:

Painel para gestão de filas e atendimento, com chamadas por senha ou nome, controle em tempo real e interface personalizável, possui integração com a Central de Marcação e Prontuário Eletrônica do Cidadão.

1. Permitir o cadastro de clínicas, centrais de marcação e Unidades de Saúde (UBSs) com os seguintes campos:
 - a. Obrigatórios
 - i. Nome; CNPJ; Logradouro; CEP; Bairro; Cidade; UF;
 - ii. Logo da gestão;
 - b. Opcionais:
 - i. E-mail; Telefone; Complemento; Inscrição municipal; Inscrição estadual;
2. Opção de funcionamento com Totem;
3. Cadastro de usuários do sistema, podendo ser dos tipos: Administrador, Atendente e Totem, com os seguintes campos:
 - a. Estabelecimento: clínica, UBS, Central de marcação
 - b. Nome do usuário; CPF; E-mail;
4. Exclusão de usuários;
5. Edição dos campos “nome” e “e-mail” dos usuários;
6. Redefinição de senha dos usuários;
7. Recurso de comunicação instantânea (Chat) através do sistema para que os usuários possam tirar dúvidas e relatar problemas diretamente com o suporte da empresa;
8. Cadastro de serviços com os seguintes campos:
 - a. Nome;
 - b. Identificador;
 - c. Quantidade máxima diária de atendimentos por serviço;
9. Edição de serviços;
10. Exclusão de serviços;
11. Cadastro de atendimento pelo usuário com os seguintes campos:
 - a. Nome;
 - b. Prioridade;
12. Cadastro de atendimento através da interface de Totem de autoatendimento com os campos:
 - a. Serviço;
 - b. Prioridade;
13. Adição de paciente em fila de espera após cadastro do atendimento;
14. Criação de senha de atendimento após paciente entrar na fila;
15. Edição de atendimentos em fila;
16. Recurso de painel de chamados: o painel de chamados é projetado para ser exibido em monitores e televisores a fim de informar aos pacientes as últimas pessoas chamadas para atendimento.
17. Configuração do painel de chamados com as opções:
 - a. Indicador sonoro;
 - b. Bipe;
 - c. Chamado por voz de senha, nome e serviço escolhido pelo paciente;
 - d. Tipo de informação exibida no painel:
 - i. Nome do paciente e serviço;
 - ii. Nome do paciente e identificador do serviço



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- iii. Senha de atendimento e serviço;
- iv. Senha de atendimento e identificador do serviço;
- 18. Transferência de pacientes entre atendentes;
- 19. Chamada de atendimentos em fila;
- 20. Chamada de atendimentos preferenciais;
- 21. Recurso de repetição de indicador sonoro de chamada;
- 22. Encerramento de atendimento;
- 23. Visualização dos atendimentos concluídos por filtro de data de conclusão;
- 24. Integração com o módulo da Central de Marcação se disponível;
 - a. Gestão de senhas de atendimento à partir da Central de Marcação;
 - b. Controle de vagas nos serviços à partir da Central de Marcação;
- 25. Gestão de modelos de painel de chamados a serem exibidos nos televisores com as opções de exibição:
 - a. Senhas, nome, serviço e últimos chamados;
 - b. Senhas, nome, serviço e anúncios;
 - c. Senhas, nome, serviço e mensagem rotativa
- 26. Relatórios de quantitativo de agendamentos por serviço;

MÓDULO MOBILE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Módulo Mobile ACS – Ficha de Cadastro Domiciliar - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos solicitados na Ficha de Cadastro Domiciliar mais recente do Ministério da Saúde e os campos abaixo:

- 1. Animais de criação no domicílio.

Deverá permitir o registro fotográfico da fachada do domicílio

Módulo Mobile ACS – Ficha de Cadastro Individual - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos solicitados na Ficha de Cadastro Individual mais recente do Ministério da Saúde e os campos abaixo:

- 1. Condições / Situações de Saúde Gerais:
 - a. Gestante.
 - b. DUM(Data da última menstruação)
 - c. Gravidez de risco
 - d. Maternidade de referência.
 - e. Está fumante (ano de início e ano que parou de fumar)
 - f. Quanto a atividade física (ativo, sedentário, não sabe informar)
 - g. Indicação do diagnóstico de saúde mental (ansiedade, borderline, dependência química, depressão, esquizofrenia, pânico, personalidade antissocial, síndrome de burnout, transtorno bipolar, transtornos alimentares, outras psicoses, outro)
 - h. Permitir o registro fotográfico referente ao indivíduo no momento do cadastramento

Módulo Mobile ACS – Ficha de Visita Domiciliar - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos solicitados na Ficha de Visita Domiciliar mais recente do Ministério da Saúde e os campos abaixo:

- 1. Peso
- 2. Altura
- 3. IMC baseado nos dados inseridos (Peso e Altura)
- 4. Controle Aedes Aegypti
 - a. Sintomas
 - b. Diagnóstico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- c. Reação quando gestante
- d. Realização de inspeção domiciliar
5. Acompanhamento à gestante
 - a. DUM (Data da Última Menstruação)
 - b. DPP (Data Provável do Parto), calculado automaticamente
 - c. Gravidez de risco
 - d. Registro de consulta pré-natal
 - e. Resultado do exame de sífilis
6. Acompanhamento à puérpera
 - a. Confirmação de consulta puerperal
7. Acompanhamento ao hipertenso
 - a. Confirmação de pessoa cardíaca
8. Acompanhamento da saúde mental
 - a. Informe a convivência social
 - b. Pessoa em sofrimento psíquico
 - c. Pessoa em uso crônico de medicamento controlado
 - d. Pessoa que faz acompanhamento no CAPS
 - e. Pessoa que faz tratamento psíquico ou tem problema mental
 - f. Pessoa faz acompanhamento com psiquiatra
 - g. Pessoa faz acompanhamento em outros serviços especializados
 - h. Pessoa com transtorno do Déficit de Atenção e hiperatividade (TDAH)
 - i. Pessoa com transtorno de Espectro Autista (TEA)
 - j. Teve internação psiquiátrica?
 - k. Faz uso de medicamento psicotrópico, psicofármaco, ou fármacos psicoativos?
9. Exames
 - a. Acompanhamento Colo de útero
 - i. Data do último exame
 - ii. Confirmação da obtenção do resultado do exame
 - b. Acompanhamento Mamografia
 - i. Data do último exame
 - ii. Confirmação da obtenção do resultado do exame
 - c. Acompanhamento Próstata
 - d. Data do último exame
 - e. Confirmação da obtenção do resultado do exame

A ficha de Visita Domiciliar deve atender aos requisitos dos programas federais relativos à qualidade em suas coletas para fins de melhorar os indicadores previstos pelo Ministério da Saúde.

Deverá para comprovação da visita ao domicílio, além do georreferenciamento, tornar obrigatório o registro fotográfico, no momento da visita domiciliar.

Módulo Mobile ACS – Ficha de Atividade Coletiva - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos solicitados na Ficha de Atividade Coletiva mais recente do Ministério da Saúde e os campos abaixo:

Deverá solicitar no momento do registro da atividade, o registro fotográfico do mesmo, para a comprovação futura da ação.

Módulo Móbil – Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos solicitados na Marcadores de Consumo Alimentar mais recente do Ministério da Saúde.

Módulo Mobile ACS – Ficha de Busca Ativa Escolar - campos mínimos:

Formulário para notificação de criança fora da escola com a possibilidade de registrar a data da notificação e os principais motivos da criança estar fora da escola, campos minimamente obrigatórios:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1. Adolescente em conflito com a lei
2. Criança ou adolescente deficiente
3. Criança ou adolescente com doença que o impeça ou dificulte de frequentar a escola
4. Criança ou adolescente em abrigo
5. Criança ou adolescente em situação de rua
6. Criança ou adolescente vítima de abuso ou violência sexual
7. Evasão por achar a escola desinteressante
8. Ausência de documentação
9. Ausência de infraestrutura escolar
10. Falta de transporte escolar
11. Gravidez
12. Preconceito ou discriminação racial
13. Trabalho infantil
14. Dependência ou abuso de substâncias psicoativas
15. Violência escolar
16. Violência doméstica

Módulo Mobile ACS - Ficha de Monitoramento do COVID-19 e Síndromes Gripais

Módulo com um conjunto de ações de visam auxiliar no combate ao novo coronavírus e a COVID-19, através do registro e acompanhamento das síndromes gripais com o monitoramento do trabalho realizado pelos agentes comunitários no que diz respeito a notificação de suspeitas, geração de relatórios e mapas diversos, notificação de suspeitas e casos confirmados pela equipe de saúde do município em ambiente WEB. Este módulo deve ter minimamente os seguintes campos:

Identificação do Indivíduo com:

1. Nome
2. Data de Nascimento
3. CPF
4. Sexo
5. Telefone
6. Bairro
7. Logradouro
8. Número
9. Avaliação
10. Sintomas
11. Formas de Contato
12. Estadia
13. Resumo de Atividades
14. Mapa indicativo de locais onde foram registrados :
15. Grupos de risco
16. Casos confirmados
17. Pessoas em isolamento domiciliar
18. Casos suspeitos informados pelos Agentes Comunitários de Saúde

Possibilidade de enviar mensagem para os cidadão cadastrados no sistema através da plataforma web Relatório com a identificação dos indivíduos e possibilidade de evolução

Módulo Móbile ACS – Menu de opções campos mínimos:

1. Início
2. Editar Fichas
3. Resumo de Atividades
 - a. Total de cadastros
 - b. Total de fichas
4. Produtividade do ACS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- a. Mês corrente cadastros
- b. Mês corrente acompanhamentos
- c. Lista de indivíduos separados por grupos prioritários
5. Pendências cadastrais
 - a. Por cadastros individuais
 - b. Por cadastros domiciliares
6. Busca Ativa - deve receber as informações da busca ativa do módulo web com as indicações das buscas ativas a realizar
7. Fichas:
8. Pesquisar indivíduo
9. Fichas Cadastrais, de Visita, Atividade Coletiva, Marcadores de Consumo e Bolsa Família
10. Busca Ativa - deve receber as informações da busca ativa do módulo web com as indicações das buscas ativas a realizar
11. Mapeamento (Territorialização)
 - a. Equipamentos Sociais
 - b. Vulnerabilidade individuais e coletivas
12. Notificações
 - a. Diarreica
 - b. Nascido Vivo
 - c. Óbito
 - d. Dengue e Febre Chikungunya
 - e. Criança fora da Escola
 - f. Cuidar Meninas e Mulheres
 - g. Mudança de território
 - h. Caso suspeito de COVID

Módulo Móvel ACS – Resumo do Indivíduo Cadastrado - campos mínimos:

1. Curva de Crescimento (idade x peso) de 0 a 5 anos
2. Identificação de grupo prioritário:
 - a. Grupos prioritários
 - i. Gestante
 - ii. Criança
 - iii. Idoso
 - iv. Hipertensos
 - v. Diabéticos
 - vi. Tuberculosos
 - vii. Câncer
 - viii. Hanseníase
 - ix. Acamado
3. Cartão de Vacinação Vigente, com registro das vacinas de acordo com os status abaixo:
 - a. Aplicada ou Pendente
 - b. Imune
 - c. Alérgico
 - d. Contraindicação
 - e. Sem vacina no posto
 - f. Fora do Prazo
 - g. Não é área de risco
4. O aplicativo deverá possuir a opção de enquetes personalizadas a serem criadas no módulo de retaguarda (Módulo WEB/Monitoramento) e sincronizadas com o aplicativo móvel para realização de pesquisas de campo de interesse do município.

Módulo Mobile ACS – Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1. Lista com as famílias a serem acompanhadas dentro de sua área
2. Visualização dos dados referentes ao endereço, famílias e indivíduos a serem acompanhados, conforme mapa de acompanhamento do e-gestor
3. Registro do acompanhamento, conforme mapa de acompanhamento disponibilizado no sistema e-Gestor do Governo Federal
4. Indicação quando o acompanhamento de uma família tiver sido concluído mesmo que falte algum indivíduo.

Módulo Mobile ACS - Busca Ativa Escolar - campos mínimos:

O sistema deverá apresentar para preenchimento pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS), todos os alertas pertinentes ao Programa Busca Ativa Escolar, instituído pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

1. Adolescente em conflito com a lei
2. Criança ou adolescente com deficiência(s)
3. Criança ou adolescente com doença(s) que impeça(m) ou dificulte(m) à frequência à escola
4. Criança ou adolescente em abrigo
5. Criança ou adolescente em situação de rua
6. Criança ou adolescente vítima de abuso/violência sexual
7. Evasão porque sente a escola desinteressante
8. Falta de documentação da criança ou adolescente
9. Falta de infraestrutura escolar
10. Gravidez na adolescência
11. Preconceito ou discriminação racial
12. Trabalho infantil
13. Uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas
14. Violência familiar
15. Violência na escola

Módulo Mobile ACS - Cuidar Meninas e Mulheres - campos mínimos:

O sistema deverá apresentar para preenchimento pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS), todos os alertas pertinentes às notificações de violência contra as mulheres em qualquer uma das faixas etárias.

1. Para observar:
 - a. Lesões corporais
 - b. Lesões me face
 - c. Postura cabisbaixa, principalmente ao falar do parceiro
 - d. Falas autodepreciativas
 - e. Comportamento agressivo com os filhos
 - f. Comportamento ansioso (inquietação)
 - g. Unhas roídas
 - h. Falta de higiene pessoal
 - i. Mudança nos cuidados pessoais anteriormente observados
 - j. Mudança de humor para a tristeza
2. Caso o parceiro esteja em casa, observar:
 - a. Vínculo e diálogos não saudáveis menina/mulher
 - b. Semblante triste da menina/mulher
 - c. Mulher passa a falar menos e se torna inquieta na presença do parceiro
 - d. Filhos de mostram desconfortáveis, não saem de perto da mãe ou até choram ao ver o pai ou parceiro da mãe
 - e. O homem tem comportamento agressivo para outras coisas do ambiente da casa (bater forte em mesas, porta, porta de geladeira, gavetas)
 - f. Falas agressivas do parceiro como: cadê a comida? Porque não lavou a louça?
 - g. O homem interrompe fala da mulher constantemente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- h. Falas que legitimam qualquer violência
- i. Uso de bebidas alcoólicas com frequência do companheiro
- 3. Se grávida, observar:
 - a. Dores em baixo ventre antes do último trimestre da gestação junto com o comportamento agressivo do parceiro
 - b. Se o parceiro acompanha as consultas de pré-natal e está por dentro dos acontecimentos da gestação
 - c. Semblante triste da mulher
- 4. No domicílio
 - a. Bagunça extrema
 - b. Periodicidade da bagunça
 - c. Móveis quebrados e móveis que não estavam quebrados na última visita
 - d. Portas quebradas ou falta de algumas delas
 - e. Paredes quebradas

Módulo Mobile ACS - Dengue e Febre Chikungunya - campos mínimos: O sistema deverá apresentar para preenchimento pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS), todos os alertas pertinentes às notificações de Dengue e Febre Chikungunya, no padrão na ficha de notificação do SINAN.

MÓDULO MOBILE DE AGENTE DE ENDEMIAS (ACE)

Módulo Mobile ACE – Ficha Dengue - campos mínimos:

- 1. Data da atividade
- 2. Relação das localidades que cada agente irá trabalhar com os respectivos SISLOC;
- 3. Relação dos quarteirões que cada agente irá trabalhar com seus respectivos lados
- 4. Identificação do ciclo trabalhado
- 5. Relação de imóveis cadastrados
- 6. Possibilidade de sinalizar cobertura de quarteirão concluída
- 7. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos:
 - a. Tipo de imóvel, com a possibilidade de selecionar os seguintes tipos:
 - i. Residência
 - ii. Comércio
 - iii. Terreno Baldio
 - iv. Ponto Estratégico
 - v. Outro
 - b. Número do imóvel com função que torne obrigatório seu preenchimento
 - c. Número da sequência
 - d. Complemento
 - e. Nome do responsável pelo imóvel
 - f. Telefone
 - g. Cartão Nacional de Saúde
 - h. Total de pessoas
 - i. Quantidade de crianças
 - j. Quantidade de idosos
 - k. Quantidade de cães
 - l. Quantidade de gatos
 - m. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice, Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico e Pesquisa vetorial Especial, conter os seguintes campos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- i. Número de depósitos inspecionados, com a nomenclatura específicas e a possibilidade de sinalizar a quantidade
 - ii. Número de depósitos eliminados
 - iii. Coleta e amostra, com a funcionalidade de inserir número de amostra inicial, final e número de tubitos coletados
 - n. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico, conter os seguintes campos:
 - i. Dados do tratamento focal:
 - ii. Tipo de larvicida/inseticida utilizado
 - iii. Quantidade de depósitos de água para consumo humano tratados
 - iv. Quantidade de depósitos de água para consumo não humano tratados
 - v. Quantidade de colheres do produto utilizadas para tratamento
 - vi. Totalização da quantidade de produto utilizado em gramas
8. Permitir a pesquisa de imóveis cadastrados
9. Caixa d'água aberta
10. Possuir relatório de atividades com as seguintes funcionalidades:
 - a. Resumo com o quantitativo de imóveis trabalhados por tipo
 - b. Resumo com o quantitativo de imóveis que tiveram tratamento focal, perifocal, inspecionados e recuperados
 - c. Resumo com o quantitativo de tubitos coletados
 - d. Resumo com o quantitativo de depósitos inspecionados por tipo
 - e. Resumo com o quantitativo de depósitos eliminados por tipo
 - f. Resumo com o quantitativo de produto utilizado para a eliminação de focos por tipo (consumo humano e consumo não humano)
 - g. Resumo com o quantitativo de sequências e quarteirões trabalhados e concluídos.
 - h. Deverá ainda constar o tipo de atividade desenvolvida pelo agente:
 - i. LI (levantamento de índice);
 - ii. LI + T (Levantamento de índice e tratamento);
 - iii. T (tratamento)
 - iv. PPE (pesquisa em pontos estratégicos);
 - v. Pesquisa LIRAA (levantamento de índice rápido para o Aedes aegypti);
 - vi. Delimitação de foco;
 - vii. Pesquisa vetorial especial

Módulo Mobile ACE - Ficha Doença de Chagas - campos mínimos:

1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
2. Relação de imóveis cadastrados
3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
 - a. Nome do proprietário do imóvel
 - b. Cartão Nacional de Saúde
 - c. Número do imóvel
 - d. Complemento de endereço e referência
 - e. Telefone
 - f. Localidade
 - g. Categoria (Fazenda, povoado e Sítio)
 - h. Atividade realizada:
 - i. Pesquisa
 - ii. Borrifação
 - iii. Atendimento no PIT
 - i. Pendência:
 - i. Nenhuma
 - ii. Recusa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- iii. Casa Fechada
- j. Possibilidade de sinalizar indivíduos com problemas cardíacos
- k. Possibilidade de sinalizar número de casos de Chagas, se houver
- l. Possibilidade de sinalizar o número de habitantes, anexos e anexos positivos no imóvel
- m. Deverá permitir a inserção através de seleção, nunca campo livre de:
 - i. Tipo de parede (alvenaria com reboco, alvenaria sem reboco, barro com reboco, madeira e outros
 - ii. Situação da casa (normal, nova e demolida)
 - iii. Tipo de teto (telha, palha, madeira, metálico e outros)
- n. Deverá permitir que seja inserido o tempo de residência do indivíduo
- o. Deverá permitir no caso de pesquisa intradomiciliar e peridomiciliar a inserção de número de animais capturados, presença de ovos, outros insetos e outros vestígios
- p. Permitir a inserção através de seleção de inseticida utilizado, número de cargas e número de notificações

Módulo Mobile ACE - Ficha Leishmanioses - campos mínimos:

- 1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
- 2. Relação de imóveis cadastrados
- 3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
 - a. Nome do proprietário do imóvel
 - b. Cartão Nacional de Saúde
 - c. Número do imóvel
 - d. Complemento de endereço e referência
 - e. Telefone
 - f. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
 - i. Nenhuma
 - ii. Recusa
 - iii. Casa fechada
 - g. Campo para a inserção de profissional auxiliar, não aberto. Este campo deve apresentar os nomes dos profissionais ACE, listados no CNES do município
- 4. Ficha de cadastro do cão com os seguintes campos/funcionalidades:
 - a. Nome do cão
 - b. Possibilidade de sinalizar se foi realizado teste rápido e se o mesmo foi positivo ou negativo
 - c. Possibilidade de sinalizar se o cão está ausente
 - d. Campo para inserção do número da amostra

Módulo Mobile ACE - Ficha Esquistossomose - campos mínimos:

- 1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
- 2. Relação de imóveis cadastrados
- 3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
 - a. Nome do proprietário do imóvel
 - b. Cartão Nacional de Saúde
 - c. Número do imóvel
 - d. Complemento de endereço e referência
 - e. Telefone
 - f. Localidade
 - g. Quarteirão
 - h. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
 - i. Nenhuma
 - ii. Recusa
 - iii. Casa fechada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- i. Campos para a inserção de dados dos indivíduos que receberam coletor, com os campos:
 - i. Nome
 - ii. Cartão Nacional de Saúde
 - iii. Data de nascimento
 - iv. Sexo
 - v. Número da amostra

Módulo Mobile ACE – Animais Sinantrópicos - campos mínimos:

1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
2. Relação de imóveis cadastrados
 - a. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
 - b. Nome do proprietário do imóvel
 - c. Cartão Nacional de Saúde
 - d. Número do imóvel
 - e. Complemento de endereço e referência
 - f. Telefone
 - g. Localidade
 - h. Quarteirão
 - i. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
 - i. Nenhuma
 - ii. Recusa
 - iii. Casa fechada
 - j. Possibilidade de sinalizar atividade realizada:
 - i. Detecção de escorpião
 - ii. Dedetização
 - iii. Anti-ratização
 - k. Possibilidade de sinalizar o estado dos ralos do banheiro e a quantidade, através de seleção, sem campo aberto.
 - l. Possibilidade de sinalizar na cozinha através de seleção, sem campo aberto:
 - m. Se o ambiente é claro ou escuro
 - n. Se o ambiente é quente ou úmido
 - o. Se tem lixeiras
 - i. Se há lixeiras/sacos de lixo abertos
 - p. Possibilidade de sinalizar no quintal através de seleção, sem campo aberto:
 - i. Se a área é permeável ou impermeável
 - ii. Se o ambiente é claro ou escuro
 - iii. Se o ambiente é quente ou úmido
 - iv. Se há lixeiras/sacos de lixo abertos
 - v. Se há presença de telhas, madeiras, tijolos, baldes, areia e brita

MÓDULO MOBILE SUPERVISOR ENDEMIAS

Módulo Mobile Supervisor – campos mínimos:

1. Arboviroses (Ciclo comum PNCD, LIRAA e ponto estratégico)
2. Supervisão direta ou Supervisão indireta:
 - a. Selecione falhas encontradas durante a supervisão de campo:
 - b. Inspeção do imóvel de forma insatisfatória no peri e/ou intra-domicílio
 - c. Ausência de explicações sobre o motivo da visita
 - d. Não repasse de informações ao morador sobre o órgão em que trabalha
 - e. Não solicitação do acompanhamento do responsável pelo imóvel
 - f. Realização do tratamento químico de forma incompleta
 - g. Não orientar o responsável sobre medidas para melhoria das condições do
 - h. PE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- i. Registro inadequado de dados no boletim
- j. Caligrafia ilegível
- k. Preenchimento e Somatória incorretos
- l. Não repassar listagem de PEs que exijam providências superiores
- m. Material de trabalho incluindo EPIs incompletos
- n. Não dispor de uniforme
- o. Não dispor de crachá
- p. Não utilizar adequadamente os EPIs disponíveis
- q. Procedimentos para pesquisa larvária em desacordo com normas
- r. Medidas de controle mecânico insatisfatórias
- s. Responsável pelo imóvel não foi devidamente orientado sobre como evitar criadouros
- t. Sequência de quarteirões trabalhados em desacordo com a norma técnica
- u. Sequência de visita nos imóveis em desacordo com a norma técnica
- v. Contagem de imóveis para LI/LIRAA em desacordo com a norma técnica
- w. Não efetuar tratamento focal e/ou Peri focal em todos os recipientes não resolvidos com controle mecânico
- x. Deixar de tratar um ou mais recipientes não resolvidos com controle mecânico
- y. Cálculo inadequado de insumos (inseticidas) por recipiente - CUBAGEM
- z. desacordo com a norma técnica
- aa. Anotar casas/imóveis sem ter visitado
- bb. Uso inadequado dos equipamentos de
- cc. aspersão de inseticida
- dd. Trabalho em equipe

MÓDULO MOBILE WEB CIDADÃO - ENDEMIAS

Módulo Mobile Cidadão – Fichas de Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya) - campos mínimos:
Deverá conter TODOS os campos que permitam notificar focos ou sintomas das arboviroses, conforme campos abaixo:

- 1. Notificação de Foco para residência do cidadão**
 - a. Pessoas da residência
 - b. Tipo de foco
 - c. Localização
- 2. Notificação de Foco para outra residência**
 - a. Endereço
 - b. Tipo de foco
 - c. Localização
- 3. Notificação de Sintoma para residência do cidadão**
 - a. Pessoas da residência
 - b. Informações do cidadão
 - c. Identificação dos sintomas
 - d. Localização
- 4. Notificação de Sintoma para outra residência**
 - a. Endereço
 - b. Pessoas da residência
 - c. Informações do cidadão
 - d. Identificação dos sintomas
 - e. Localização

Módulo Mobile Cidadão – Fichas de Chagas - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos que permitam notificar focos de Chagas, conforme campos abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5. Notificação para Chagas para residência do cidadão

- a. Pessoas da residência
- b. Análise do imóvel
- c. Localização

6. Notificação para Chagas para outra residência

- a. Pessoas morando no local
- b. Endereço
- c. Análise do imóvel
- d. Localização

Módulo Mobile Cidadão – Fichas de Esquistossomose - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos que permitam notificar focos de Esquistossomose, conforme campos abaixo:

7. Notificação para Esquistossomose para residência do cidadão

- a. Informações do cidadão
- b. Pessoas na residência
- c. Análise do imóvel
- d. Indique sintomas
- e. Localização

8. Notificação para Esquistossomose para outra residência

- a. Pessoas morando no local
- b. Endereço
- c. Informações do cidadão
- d. Análise do imóvel
- e. Indique sintomas
- f. Localização

Módulo Mobile Cidadão – Fichas de Leishmaniose - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos que permitam notificar focos de Leishmaniose, conforme campos abaixo:

9. Notificação de Leishmaniose para residência do cidadão

- a. Informações da residência
- b. Informações de cachorros
- c. Localização

10. Notificação de Leishmaniose para outra residência

- a. O cachorro é de rua
- b. Endereço
- c. Informações de cachorros
- d. Localização

Módulo Mobile Cidadão – Fichas de Animais Sinantrópicos - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos que permitam notificar focos de Animais Sinantrópicos, conforme campos abaixo:

11. Notificação de Animais Sinantrópicos para residência do cidadão

- a. Informações do imóvel
- b. Observações finais
- c. Localização

12. Notificação de Animais Sinantrópicos para outra residência



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- a. Endereço
- b. Informações do imóvel
- c. Observações finais
- d. Localização

MÓDULO WEB - ACS/ACE/SUPERVISOR/CIDADÃO

Módulo WEB - Relatório/Monitoramento - campos mínimos:

Este Módulo deverá ter sido desenvolvido com o uso de tecnologia “web”, com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente aos gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias. Possibilitando a produção de mapas, gráficos, consultas e relatórios, através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no Município. Para tal, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1. Filtrar as informações sobre domicílios e indivíduos, possibilitando a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores e o acesso a mapas com a localização geográfica dessas informações.
2. Restringir o acesso a áreas e equipes de abrangência de cada Unidade Básica de Saúde.
3. Permitir a geração e exibição de indicadores sobre as unidades de saúde, vulnerabilidades, agentes cadastrados, cadastros domiciliares e cadastros individuais.
4. Os relatórios, mapas e gráficos produzidos deverão ser imprimíveis.
5. Permitir a criação e manutenção dos seguintes cadastros básicos e auxiliares do Sistema:
6. Unidades de saúde e Usuários. Com esse Módulo deverá ser possível a produção de, pelo menos, os seguintes conjuntos de informações:
7. Painel de Controle com Gráficos de Análises
8. O Sistema deverá conter um Painel de Controle através do qual os dados poderão ser filtrados e consolidados, para gerar gráficos, relatórios, consultas e cálculo de indicadores (determinados pela gestão). Através desse Painel deverá ser possível a obtenção das seguintes informações:
9. Resumo das quantidades coletadas de Domicílios, Indivíduos, Visitas e demais fichas previstas pelo Ministério da Saúde para uso da Secretaria Municipal de Saúde na Atenção Básica.
10. Mapa georreferenciado das Unidades de Saúde do Município;
11. Produção dos Agentes Comunitários de Saúde.
12. Análise detalhada dos dados das fichas domiciliares coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.
13. Análise detalhada dos dados das fichas individuais coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.
14. Análise simplificada dos dados das fichas domiciliares e individuais.
15. Fichas domiciliares, individuais, atividades coletivas, marcadores de consumo e visitas domiciliares.
16. Reuniões e atividades educativas realizadas. Contendo os principais indicadores e análises da saúde, conforme necessidade da gestão;
17. Todas as informações relevantes sobre o cadastro domiciliar e individual, mapeando doenças crônicas coletadas pelas ACS (agentes comunitários) e demais dados da visita domiciliar.

Módulo WEB Relatórios/Gráficos - ACS e ACE

Produção dos ACS's - Este gráfico ou relatório deverá exibir dados da produção dos Agentes Comunitários de Saúde em um determinado período, relacionando todas as atividades de coleta executadas pelos mesmos, devidamente identificadas e contendo: (data, hora e local).

Atividade executada (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão).

Deverá possibilitar o conhecimento da produção dos ACS por períodos, e a análise do tempo dedicado pelos mesmos às atividades de campo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Produção dos ACE's

Dengue: Relatório do resumo de trabalho de campo: Individual por agente; por tipo de atividade; por localidade trabalhada; com indicadores entomológicos (IIP –índice de infestação predial para o *Aedes aegypti*, com mapeamento das áreas de risco) e índice de recipientes; índice de casas fechadas, percentual de cobertura de imóveis trabalhados; consumo de larvicida e inseticida. Edição de fichas de arboviroses para promover ação de supervisão. Registro anti-vetorial, relatório diário e semanal.

Chagas: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice de infestação de triatomíneos, percentual de cobertura de imóveis, quantitativo de casas pesquisadas e borrifadas, consumo de inseticida, etc.

Leishmaniose: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice de cães infectados, percentual de cobertura de imóveis, consumo de inseticida, etc.

Animais Sinantrópicos: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas, exibição dos cômodos do imóvel e presença de animais sinantrópicos.

Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais:

O Sistema deverá gerar gráficos e relatórios de qualquer grupo da Ficha Domiciliar ou da Ficha Individual, permitindo assim, a análise detalhada dessas informações. Deverá possibilitar também, a filtragem dos dados por Área e Microárea, e a geração de relatórios analíticos diretamente a partir dos gráficos.

Fichas / Relatórios:

Os relatórios gerados com os dados individualizados das Fichas do e-SUS deverão ser emitidos no formato exigido pelo Ministério da Saúde, inclusive com a assinatura coletada em campo, quando a mesma existir.

Controle de Vulnerabilidades (Individuais e Coletivas):

O Sistema deverá permitir também que possa ser emitido um relatório que contenha, além das informações sobre as mesmas, os dados dos responsáveis pelo seu registro. Para administrar as Vulnerabilidades, os gestores deverão ainda ter acesso, às seguintes funcionalidades:

Deverá ser possível que criem seus próprios critérios de vulnerabilidades consideradas de risco à saúde do indivíduo e risco coletivo.

A partir dos dados das pesquisas o Sistema deverá permitir a geração de relatórios, exibindo os seus resultados total ou parcialmente.

Mapa da Cidade:

O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os locais das informações coletadas em campo através de visitas, (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita Domiciliar, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão). Esse Mapa deverá estar preparado para a aplicação de filtros, permitindo combinações dos dados para obtenção de informações georreferenciadas. O Sistema deverá possibilitar também que, nos pontos mostrados no mapa, sejam exibidas informações sobre a ficha coletada. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá permitir ainda, que ao clicar num indivíduo ou num domicílio, seja exibida a ficha completa do mesmo, de acordo com o padrão adotado pelo e-SUS.

Mapa de Cobertura:

O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os domicílios já cadastrados no município. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá mostrar ainda onde estão localizadas as unidades básicas de saúde e permitir ainda, que ao clicar numa delas seja exibido informações sobre a mesma.

Análise de Produtividade:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Este Módulo deverá permitir que os gestores possam dispor de informações sintéticas e analíticas sobre a produção dos ACS, de forma datada, com o horário das visitas realizadas, e o georreferenciamento das atividades desempenhadas no território, garantindo assim, a possibilidade de traçar as rotas dos ACS em suas microáreas, bem como o seu monitoramento.

Gestão dos Indivíduos

Este módulo deverá permitir a pesquisa de qualquer indivíduo cadastrado na base de dados do sistema, mostrando os mesmos, organizados em forma de núcleo familiar, permitindo ainda o acesso fácil às fichas cadastrais dos indivíduos e domicílio, bem como as visitas individualizadas de cada membro da família.

Gestão de Pesquisas

Este módulo deverá permitir a criação de pesquisas e enquetes a serem enviadas/sincronizadas para os dispositivos móveis podendo cada pergunta ser criada da seguinte forma:

Poderão ser criadas perguntas do tipo: campo aberto, data, múltipla escolha, única escolha, com opção de personalizar o texto da pergunta.

Para cada pergunta criada, deverá ser permitida a escolha do público alvo (a quem se destina a pergunta), prevendo os seguintes filtros: (Todos, Faixa de Idade, Condicionabilidade de Saúde, Localidade).

Deverão ser gerados relatórios com o resultado das pesquisas, contendo todos os dados coletados.

Módulo WEB - Painel de Monitoramento - Acompanhamento de Indicadores - campos mínimos:

Territorialização avançada: com a otimização das ferramentas de georreferenciamento associadas à coleta e dados de saúde dos usuários, deverá ser possível além da definição das fronteiras de atendimento localizar no território os agravos ou eventos relevantes ao conhecimento do ACS, da equipe e da comunidade. Gerar mapas localizando em território os agravos orientados como prioritários, equipamentos sociais, determinantes sociais de saúde, áreas de risco, mortalidade materna e infantil, e doenças negligenciadas.

Sala de situação: com a consolidação dos dados coletados pelos ACS nas fichas do ESUS-AB, deverá ser possível montar tabelas que demonstram o padrão sócio-epidemiológico da área adscrita, que deve constituir ferramenta de constante apropriação do ACS e da equipe.

Módulo de indicadores: elaborar de forma instantânea de relatórios sobre a situação de saúde de grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde - a saber, DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis), Saúde da Criança, Pré natal e Puerpério, Prevenção dos Cânceres de Colo de Útero e Mama, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar/Reprodutivo, Doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, pessoas em sofrimento psíquico, uso e abuso de álcool e outras drogas, pessoas com deficiência, Programa Bolsa Família, pessoas acamadas e domiciliadas, população rural, indígena ou comunidades tradicionais. Estes relatórios incluem filtros, alertas e mecanismos de ordenamento que auxiliam o enfermeiro supervisor ou o responsável na equipe a identificação de usuários com acompanhamentos, exames ou consultas atrasadas, além de permitir a organização de busca ativa.

Busca ativa: a partir dos relatórios, filtros, ordenamentos e alertas, deverá ser possível selecionar usuários e elaborar convocações de usuários à unidade de saúde (busca ativa) para consulta ou atividade elaborada pela equipe, ficando disponível ao ACS para chamamento por períodos e intervalos determinados pelo enfermeiro supervisor. Esse módulo deverá sincronizar com o módulo mobile do ACS, enviando a busca ativa dos indivíduos separadamente por micro-área.

Mostrar controle estatístico de índices: monitoramento em tempo real de sincronização, em curto, médio e longo prazo dos acompanhamentos (visitas domiciliares) realizados pelos ACS tanto para o enfermeiro supervisor da Equipe de Saúde da Família, quanto para gestão municipal. Os prazos de monitoramento disponibilizados são mensais e anuais, podendo haver customização dos prazos de monitoramento pela gestão local.

Os acompanhamentos e relatórios são elaborados de acordo com os parâmetros (faixa etária, periodicidade de consultas e visitas domiciliares, critérios de risco) definidos pelo Ministério da Saúde em seus Cadernos de Atenção Básica, Normas Técnicas e Portarias. Consideram a especificidade de cada população em sua necessidade de saúde (linha de cuidado) e constituem ferramentas de apoio à decisão,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

apoiando o ACS na orientação correta e oportuna ao usuário, assim como permitindo à gestão local e municipal obter a real situação de saúde de sua população e sua situação em relação aos resultados esperados, pactuados ou definidos pelo Ministério da Saúde.

Módulo WEB - Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos:

1. Importação dos dados do e-gestor
2. Indicação dos mapas cobertos por cada Unidade de Saúde
3. Indicação das ruas cobertas por cada agente
4. Acompanhamento das famílias visitadas por cada agente
5. Relatório com as fichas preenchidas, filtrando por agente e/ou período, com todos os dados necessários para o preenchimento no e-Gestor.

Módulo WEB - Acompanhamento da Busca Ativa Escolar - requisitos mínimos:

Permitir a visualização e impressão de relação dos indivíduos que aos quais os Agente Comunitário de Saúde(ACS) imputou alerta.

Módulo WEB - Mapa integrado entre cidadão/ACS/ACE/Cidadãos - requisitos mínimos:

Permitir a visualização através do georreferenciamento num mapa integrado com as notificações realizadas pelos ACS/ACE/Cidadãos.

Permitir acesso às supervisões realizadas pelo supervisor de campo.

Permitir criação e configuração de acessos.

MÓDULO HOSPEDAGEM DO E-SUS/PEC EM NUVEM (CLOUD SERVER)

Servidor na nuvem - requisitos mínimos: Para a instalação do Sistema com PEC, é necessário avaliar a quantidade de pessoas ou máquinas (prontuário ou centralizador), que estarão acessando ao mesmo tempo, o que deve influenciar na necessidade de memória RAM e do uso de processamento desse servidor. Portanto, as configurações mínimas/recomendadas, deverão seguir o Manual do Ministério da Saúde mais atual quanto a instalação do PEC. Com armazenamento de até 250GB para anexos de arquivos.

MÓDULO WEB – PAINEL DE INDICADORES

Módulo WEB - Painel de Indicadores e outros painéis - requisitos mínimos: Deverá se conectar ao servidor do Prontuário Eletrônico para extração e exibição de dados através dos painéis, conforme campos abaixo.

Módulo WEB - Painel de Gestante - requisitos mínimos:

1. Resumo de acompanhamento dos indivíduos filtrado por indicador contendo;
 - a. Indivíduos acompanhados
 - b. Indivíduos a serem acompanhados
 - c. Indivíduos que não fazem mais parte do indicador
2. Listagem de indivíduos dos indicadores seguindo os seguintes critérios;
 - a. Filtros da listagem;
 - b. Unidade básica de saúde
 - c. Equipe
 - d. Agente comunitário de saúde
 - e. Todas as listagens devem conter obrigatoriamente os seguintes campos;
 - i. Nome
 - ii. CNS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- iii. CPF
2. Listagem de indivíduos dos indicadores de gestante contendo os seguintes campos;
 - a. DUM
 - b. Data do primeiro atendimento
 - c. Quantidade de pré-natais realizados
 - d. Verificação de realização do exame de sífilis e HIV
 - e. Verificação de realização de atendimento odontológico
 3. Listagem de indivíduos do indicador de Citopatologia contendo os seguintes campos;
 - a. Data de nascimento
 - b. Verificação de coleta citopatológica na APS
 - c. Validade do exame de coleta
 4. Listagem de indivíduos do indicador de Vacinação contendo os seguintes campos;
 - a. Data de nascimento
 - b. Quantidade de vacinas de Pólio aplicadas
 - c. Quantidade de vacinas de Pentavalent aplicadas
 - d. Data da última dose de Pólio
 - e. Data da última dose de Pentavalent
 5. Listagem de indivíduos do indicador de hipertensão contendo os seguintes campos;
 - a. Data da última aferição de pressão arterial
 - b. Verificação de realização de aferição da pressão arterial no semestre atual
 6. Listagem de indivíduos do indicador de diabetes contendo os seguintes campos;
 - a. Data da última solicitação de hemoglobina glicada
 - b. Verificação de realização de solicitação de hemoglobina glicada no semestre atual
 7. Todas as listagens devem conter o campo acompanhamento, indicando o que deve ser feito para que o indivíduo se torne apto para o entrar no indicador em questão.
 8. Deve ser possível realizar a impressão em PDF de todas as listagens.

Possibilitar o acompanhamento de todas as gestantes do município ou por UBS ou equipe e utilização dos de um ou mais filtros de seleção.

1. Aptidão da gestante para o indicador;
2. Visão geral das gestantes;
3. Estágio da gestação;
4. Pontos relevantes no acompanhamento da gestação;
5. Alertas do indicador, campos mínimos:
 - a. Gestantes sem captação até 12 semanas, consolidado e listagem;
 - b. Gestantes não realizaram exames de HIV e sífilis, consolidado e listagem;
 - c. Gestantes não realizaram atendimento odontológico, consolidado e listagem;
 - d. Gestantes com calendário vacinal incompleto, consolidado e listagem;
 - i. Exibir espelho de vacinação com relação dos imunobiológicos.
 - e. Gestantes com menos de 6 consultas de pré-natal, consolidado e listagem;
 - f. Puérperas sem consulta puerperal válida, consolidado e listagem;
 - g. Gestantes com menos de 6 visitados do ACS, consolidado e listagem;
6. Monitoramento de assistência, campos mínimos:
 - a. Nº de consultas puerperais
 - b. Nº de gestantes em acompanhamento pré-natal
 - c. Nº de gestantes acompanhadas desde a 12ª semana
 - d. Nº de gestantes com calendário vacinal completo
 - e. Nº de gestantes com pelo menos 7 consultas pré-natal
 - f. Nº de gestantes menores de 19 anos
 - g. Nº de gestantes de alto risco
 - h. Nº de gestantes com pelo menos 2 testes de HIV e Sífilis
 - i. Nº de gestantes com consulta odontológica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Módulo WEB - Cuidado Infantil - requisitos mínimos:

Possibilita o acompanhamento de indivíduos, focando em duas

7. Alertas do indicador, campos mínimos:
 - a. Criança sem consulta por médico ou enfermeiro até 30 dias;
 - b. Crianças com menos de 09 consultas até 02 anos de vida;
 - c. Crianças com menos de 09 registros antropométricos até 02 anos de vida;
 - d. Crianças sem visitas até 30 dias e sem 02 visitas até 06 meses.
 - e. Listagem das crianças identificadas com possibilidade de filtros relacionados ao indicador.

Módulo WEB - Painel de Indicadores da APS - requisitos mínimos:

Possibilitar o acompanhamento de indicadores do município ou por UBS ou equipe.

1. Dados sociodemográficos;
2. Condições de Saúde;
3. Série Temporal de Atendimentos;
4. Produtividade dos ACS

Módulo WEB - Painel BPA - requisitos mínimos:

Possibilitar geração de BPA para municípios que utilizam o sistema de prontuário eletrônico do governo para serviços permitidos pelo governo para geração do BPA magnético.

Módulo WEB - Vínculo e acompanhamento - requisitos mínimos:

Possibilita o acompanhamento de indivíduos, focando em duas dimensões, são elas a dimensão de cadastro e dimensão de acompanhamento. Esse módulo tem como principal objetivo auxiliar o município a atender a normativa vigente.

O módulo permite realizar acompanhar por UBS ou Equipe as seguintes informações:

1. Escore de cadastro de acordo com a normativa vigente e sua nota técnica.
2. Escore de acompanhamento de acordo com a normativa vigente
3. Escore final de acordo com a normativa vigente
4. Composição gráfica dos cadastro do quadrimestre contendo:
 - a. Pessoas sem cadastro
 - b. Pessoas com cadastro completo
 - c. Pessoas com cadastro incompleto
5. Composição gráfica dos acompanhamentos do quadrimestre contendo:
 - a. Pessoas acompanhadas
 - b. Pessoas sem acompanhamento
6. Evolução do escore final da equipe por quadrimestre
7. Alertas do indicador
 - a. Pessoas sem cadastro, consolidado e listagem
 - b. Pessoas com cadastro incompleto, consolidado e listagem
 - c. Pessoas com cadastro desatualizado, consolidado e listagem
 - d. Pessoas não acompanhadas, consolidado e listagem
 - e. Crianças não acompanhadas, consolidado e listagem
 - f. Idosos não acompanhados, consolidado e listagem
 - g. Beneficiários do bolsa família, consolidado e listagem
8. Busca ativa automatizada, possibilitando o envio de uma listagem de indivíduos para o App do ACS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

E outros indicadores de qualidade de saúde da família e saúde bucal.

CONSULTORIA AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E EQUIPES ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Monitoramento WEB - requisitos mínimos: Prestar serviço técnico especializado de apoio à gestão municipal, com foco na análise da produção e qualificação dos dados inseridos no PEC.

Características do serviço:

Monitoramento da Produção e Identificação de Inconsistências: a. Acompanhamento contínuo dos registros no PEC; b. Análise da completude, coerência e aderência dos dados; c. Identificação de falhas de uso, subutilização de funcionalidades e desvios operacionais. Emissão de relatórios mensais com alertas e recomendações. **Apoio Estratégico à Gestão:** Análise técnica dos dados em conformidade com diretrizes federais; Apoio à tomada de decisão com base em indicadores extraídos do sistema; Reuniões técnicas periódicas com a equipe gestora; Apoio à qualificação da produção para a política de financiamento da Atenção Primária à Saúde vigente. **Desenvolvimento de Painéis de Monitoramento:** Criação de dashboards interativos com indicadores por unidade/equipe; Atualização periódica dos painéis com novos dados. Unificação automática de cadastros duplicados.

MÓDULO WEB – CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL

Módulo WEB – Marcação de Consulta - requisitos mínimos:

1. Permitir o cadastro de serviços ofertados pelo município em outros municípios;
2. Cadastro de serviços disponibilizados pelo município em conformidade com a SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), com os seguintes campos:
 - a. UF;
 - b. Município;
 - c. Unidade executante: prestador contratado pelo município para fornecer serviço em saúde. A lista de unidades executantes é obtida através do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
 - d. Telefone da unidade;
 - e. Profissional executante: profissional cadastrado na unidade executante como aquele que executará o procedimento. A lista de profissionais é obtida a partir de sincronização com o CNES ou através de cadastrado;
 - f. Item de agendamento: procedimento obtido da SIGTAP;
 - g. Grupo / Subgrupo: campo obtido da SIGTAP. É utilizado para criação de serviços com procedimentos agrupados, como serviços de coleta de material, serviços de diagnóstico por ultrassonografia, diagnóstico em laboratório clínico, etc;
 - h. Classificação do serviço: campo obtido da SIGTAP. É utilizado quando ativado a geração de BPA.
 - i. Tipo de atendimento: indica se o profissional e a unidade executante vão atender os cidadãos agendados nos serviços em ordem de chegada ou por horário agendado;
 - j. Tipo de teto: campo que indica se o limitador do consumo de vagas do serviço contratado pelo município é financeiro ou físico;
 - k. Teto - limitador da quantidade de vagas que podem ser criadas para o serviço. Pode indicar teto financeiro ou físico;
3. Edição dos serviços disponibilizados pelo município;
4. Exclusão dos serviços disponibilizados pelo município;
5. Gerenciamento dos dos serviços disponibilizados pelo município com as funcionalidades a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- a. Resumo das informações do serviço;
 - b. Informações sobre o teto, o consumo e a disponibilidade dos recursos dos serviços (vagas ou saldo do teto financeiro);
 - c. Registro de escalas com os dias e horários com vagas para agendamento nos serviços criados, com os seguintes campos:
 - d. Recorrência:
 - e. Mensal;
 - f. Diário/semanal;
 - g. Não se repete;
 - h. Data / Intervalo de tempo;
 - i. Horário;
 - j. Vagas por Dia
 - k. Dias da semana para atendimento;
6. Exclusão de escalas completas;
 7. Exclusão de vagas específicas;
 8. Exclusão em lote de vagas;
 9. Configuração da disponibilidade de vagas para agendamento, sendo possível permitir agendamento retroativo ou agendamento futuro para os serviços;
 10. Lista de serviços ofertados com as funcionalidades a seguir:
 - a. Filtro por UF, município, unidade de agendamento, profissional executante, item de agendamento (procedimento) e data de criação do serviço;
 - b. Constar em cada item da lista as informações: item de agendamento, grupo/subgrupo, unidade executante, profissional executante, teto, telefone da unidade executante, valor disponível e tipo de atendimento;
 - c. Impressão da lista em formato de relatório em PDF;
 - d. Recurso de abrir para detalhamento os serviços apresentados na lista;
 11. Configuração do módulo “Central de Marcação” com as funcionalidades a seguir:
 - a. Gerenciamento do número de dias que os marcadores poderão ver no calendário para agendamento dos cidadãos;
 - b. Gerenciamento de prefixo das senhas de atendimento;
 - c. Gerenciamento dos municípios habilitados no módulo. Habilitar municípios, permite o cadastro de serviços ofertados pelo município em outros municípios;
 12. Remoção de municípios habilitados;
 13. Lista de procedimentos da SIGTAP com as funcionalidades a seguir:
 - a. Busca pelo procedimento por nome ou código da SIGTAP;
 - b. Identificação do quantitativo de procedimentos cadastrados;
 14. Distribuição de cotas de agendamento a partir da lista de procedimentos, com os recursos:
 - a. Distribuição de cotas de agendamento por unidade básica de saúde (UBS) do município ou por municípios participantes de programa de pactuação integrada (PPI);
 - b. Distribuição de cotas de agendamento por mês / ano;
 - c. Registro das vagas a serem distribuídas;
 - d. Resumo de informações do procedimento e do total de cotas distribuídas;
 15. Gerenciamento das unidades de referência, com os recursos:
 - a. Lista de unidades de referência (UBSs, USFs, Hospitais, policlínicas) obtida pelo CNES com os campos
 - i. Nome;
 - ii. Nome social;
 - iii. CNES;
 - iv. Telefone;
 - b. Busca por nome ou CNES das unidades de referência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- c. Função de habilitar ou desabilitar unidades de referência. Unidades desabilitadas deixam de aparecer na lista de distribuição de cotas, lista de unidades de referência na criação dos serviços e no agendamento dos cidadãos;
16. Gerenciamento dos usuários da central de marcação com os recursos:
 - a. Lista de usuários por unidade de referência com os campos a seguir:
 - i. Nome;
 - ii. Tipo de perfil no sistema;
 - iii. CNS;
 - iv. CPF;
 - v. Telefone;
 - b. Desativar usuários;
 - c. Vincular usuários a unidades de atendimento;
 - d. Desvincular usuários;
 - e. Editar dados dos usuários;
 - f. Busca por nome ou CNS dos usuários;
 - g. Impressão da lista de usuários;
 17. Gerenciamento das unidades executantes (prestadores), com os recursos:
 - a. Lista de unidades executantes obtida pelo CNES com os campos:
 - i. Nome;
 - ii. Cidade;
 - iii. Endereço;
 - b. Busca por nome das unidades executantes;
 18. Gerenciamento dos profissionais atuantes nas unidades executantes com os recursos:
 - a. Lista de profissionais por unidade executante com os campos a seguir:
 - i. Nome;
 - ii. CNS;
 - iii. CPF;
 - iv. Telefone;
 - v. Um ou mais códigos de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
 - b. Cadastro de profissionais com os campos a seguir:
 - i. CPF;
 - ii. Nome;
 - iii. CNS;
 - iv. Lista de CBOs;
 - v. Telefone;
 - vi. Faixa etária de atendimento;
 - vii. Gênero de atendimento;
 - viii. Informações adicionais de atendimento - informação apresentada ao marcador na hora do agendamento para auxiliar na tomada de decisão;
 - ix. A faixa etária e o gênero de atendimento aqui especificados servem como regra no momento de buscar as vagas para agendamento. Ex.: caso um paciente de 15 anos requisite marcação para um médico que só atende pessoas acima de 18 anos, não serão mostradas vagas;
 19. Edição de profissionais e de todos os campos;
 20. Gerenciamento dos tipos de profissionais habilitados no sistema a partir dos CBOs com os seguintes recursos:
 - a. Lista de CBOs habilitados no sistema
 - b. Busca por nome ou código do CBO;
 - c. Recurso de habilitar CBOs no sistema - ao habilitar um CBO, profissionais com aquele CBO passam a ser listados no sistema, podendo ser vinculados a serviços;
 - d. Recurso de desabilitar CBOs;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

21. Agendamento de pacientes para serviços cadastrados ou inclusão dos pacientes em fila de espera;
22. Marcação de consulta para indivíduos cadastrados pelos agentes de saúde, com aproveitamento dos dados do cadastro individual e domiciliar;
23. Marcação de consulta para indivíduos não cadastrados pelos agentes comunitários, com a obrigatoriedade do Número do Cartão do SUS (CNS), com os seguintes campos:
 - a. Obrigatórios:
 - i. CNS ou CPF - caso um indivíduo com o mesmo CNS ou CPF já se encontre na base de dados, todos os dados são carregados, preenchendo-se a ficha de marcação;
 - ii. Nome - caso um indivíduo com o mesmo nome já se encontre na base de dados, todos os dados são carregados, preenchendo-se a ficha de marcação;
 - iii. Sexo;
 - iv. Data de Nascimento;
 - v. Cidade - UF;
 - vi. Bairro - lista bairros previamente cadastrados e permite o cadastro de novos;
 - vii. Rua - lista ruas previamente cadastradas e permite o cadastro de novas;
 - viii. Indicação de prioridade do atendimento:
 1. Baixa prioridade;
 2. Média prioridade
 3. Alta prioridade;
 - b. Opcionais:
 - c. RG;
 - d. Órgão emissor;
 - e. Telefone;
 - f. Celular / Whatsapp
 - g. Nome da mãe;
 - h. CPF do responsável;
 - i. Número da residência

A base de dados pode ser integrada com soluções do ACS e PEC para facilitar e organizar a base populacional utilizada.
24. Marcação de consultas de retorno para indivíduos que já possuem consultas eletivas prévias. Ao se indicar uma marcação como retorno são listadas as marcações eletivas com as informações:
 - a. Item de agendamento;
 - b. Data de atendimento;
 - c. Hora de atendimento;
 - d. Profissional;
 - e. Unidade executante;;
 - f. Motivo do agendamento;
 - g. Registro do solicitante;
 - i. Médico;
 - ii. Paciente;
 - iii. Enfermeiro;
 - h. Indicação da unidade solicitante;
 - i. Indicação do motivo para o agendamento;
 - j. Seleção do item de agendamento, conforme o SIGTAP;
25. Lista das datas de agendamento de acordo com os itens de agendamento selecionados, com as informações:
 - a. Horário;
 - b. Unidade executante;
 - c. Endereço;
 - d. Telefone;
 - e. Profissional executante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- f. Tipo de atendimento - ordem de chegada ou horário marcado;
 - g. Informações adicionais de atendimento;
 - i. Faixa etária de atendimento;
 - ii. Gênero de atendimento
 - h. Filtros opcionais das datas de atendimento:
 - i. Município;
 - ii. Bairro;
 - iii. Clínica;
 - iv. Profissional;
 - v. Hora inicial e final de atendimento;
 - vi. Escolha da data de agendamento;
 - i. Indicação para os casos em que o paciente ficará na fila de espera;
 - j. Anotação do preparo;
 - k. Impressão do comprovante de agendamento para o paciente;
 - l. Notificação quando o paciente possuir uma solicitação para o mesmo procedimento agendada;
 - m. Acompanhamento do *status* (condição) da marcação do paciente;
26. Lista com todos os pacientes na fila de atendimento:
- a. Nome do paciente;
 - b. Endereço do paciente;
 - c. Unidade solicitante;
 - d. Item de agendamento;
 - e. Motivo do agendamento;
 - f. Prioridade do atendimento;
 - g. Usuário do sistema que colocou o paciente na fila;
 - h. Usuário do sistema que editou o registro do paciente na fila;
 - i. Data da última modificação do registro no sistema;
 - j. Recursos:
 - i. Agendar pacientes na fila mediante seleção de vaga disponível;
 - ii. Exportar PDF com os dados do paciente;
 - iii. Imprimir comprovante de agendamento;
 - iv. Cancelar agendamento indicando motivo previamente cadastrado no sistema ou motivo personalizado;
 - v. Editar solicitação;
 - vi. Impressão da lista como relatório PDF;
 - vii. Impressão da lista como relatório XLS;
 - k. Filtros opcionais:
 - i. Nome do paciente;
 - ii. CNS do paciente;
 - iii. Data de solicitação;
 - iv. Prioridade;
 - v. Unidade de atendimento;
 - vi. Item de agendamento;
27. Lista com todos os pacientes agendados:
- a. Nome do paciente;
 - b. Endereço do paciente;
 - c. Data de atendimento;
 - d. Horário de atendimento;
 - e. Unidade executante;
 - f. Telefone da unidade executante;
 - g. Profissional executante;
 - h. Item de agendamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- i. Motivo do agendamento;
 - j. Preparo;
 - k. Senha de atendimento
 - l. Usuário do sistema que realizou o agendamento;
 - m. Usuário do sistema que editou o agendamento;
 - n. Data da última modificação do registro no sistema;
 - o. Recursos:
 - i. Resolver agendamento - mediante senha, o profissional atuante na unidade executante pode indicar que o procedimento de fato foi realizado;
 - ii. Exportar PDF com os dados do paciente;
 - iii. Imprimir comprovante de agendamento;
 - iv. Cancelar agendamento indicando motivo previamente cadastrado no sistema ou motivo personalizado;
 - v. Editar agendamento;
 - vi. Indicar não comparecimento do paciente;
 - vii. Impressão da lista como relatório PDF;
 - viii. Impressão da lista como relatório XLS;
 - p. Filtros opcionais:
 - i. Nome do paciente;
 - ii. CNS do paciente;
 - iii. Data de atendimento;
 - iv. Unidade executante;
 - v. Profissional executante;
 - q. Item de agendamento;
28. Lista com todos os pacientes que não compareceram aos agendamentos:
- a. Nome do paciente;
 - b. Endereço do paciente;
 - c. Unidade solicitante;
 - d. Unidade executante;
 - e. Telefone da unidade executante;
 - f. Profissional executante;
 - g. Item de agendamento;
 - h. Motivo do agendamento;
 - i. Senha de atendimento
 - j. Usuário do sistema que indicou o não comparecimento;
 - k. Usuário do sistema que editou a indicação de não comparecimento;
 - l. Data da última modificação do registro no sistema;
 - m. Recursos:
 - i. Reagendar paciente mediante seleção de vaga disponível;
 - ii. Impressão da lista como relatório PDF;
 - iii. Impressão da lista como relatório XLS;
 - n. Filtros opcionais:
 - i. Nome do paciente;
 - ii. CNS do paciente;
 - iii. Data de atendimento;
 - iv. Unidade executante;
 - v. Profissional executante;
 - vi. Item de agendamento;
29. Lista com todos os pacientes consultados:
- a. Dados:
 - b. Nome do paciente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- c. Endereço do paciente;
 - d. Data de atendimento;
 - e. Horário de atendimento;
 - f. Unidade solicitante;
 - g. Unidade executante;
 - h. Telefone da unidade executante;
 - i. Profissional executante;
 - j. Item de agendamento;
 - k. Motivo do agendamento;
 - l. Senha de atendimento
 - m. Usuário do sistema que indicou que o paciente foi atendido;
 - n. Usuário do sistema que editou a informação de atendimento do paciente;
 - o. Data da última modificação do registro no sistema;
 - p. Recursos:
 - i. Impressão da lista como relatório PDF;
 - ii. Impressão da lista como relatório XLS;
 - q. Filtros opcionais:
 - i. Nome do paciente;
 - ii. CNS do paciente;
 - iii. Data de atendimento;
 - iv. Unidade executante;
 - v. Profissional executante;
 - vi. Item de agendamento;
30. Lista com todos os pacientes com atendimentos cancelados:
- a. Nome do paciente;
 - b. Endereço do paciente;
 - c. Unidade solicitante;
 - d. Unidade executante;
 - e. Telefone da unidade executante;
 - f. Profissional executante;
 - g. Item de agendamento;
 - h. Motivo do agendamento;
 - i. Motivo do cancelamento;
 - j. Senha de atendimento
 - k. Usuário do sistema que indicou que o paciente teve atendimento cancelado;
 - l. Usuário do sistema que editou a informação de que o paciente teve atendimento cancelado;
 - m. Data da última modificação do registro no sistema;
 - n. Recursos:
 - i. Impressão da lista como relatório PDF;
 - ii. Impressão da lista como relatório XLS;
 - o. Filtros opcionais:
 - i. Nome do paciente;
 - ii. CNS do paciente;
 - iii. Origem do cancelamento - Lista de pacientes na fila ou lista de pacientes agendados;
 - iv. Data de solicitação do cancelamento;
 - v. Item de agendamento;
31. Lista com todos os pacientes consultados;
32. Lista com todos os pacientes cancelados;
33. Relatórios:
- a. Relatório consolidado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- b. Relatório consolidado de procedimentos. Indica o quantitativo de agendamentos realizados por prioridade (alta prioridade, média prioridade e baixa prioridade) e por item de agendamento;

O relatório pode ser visualizado no sistema e impresso em PDF;

- i. Dados:
1. Item de agendamento;
 2. Quantitativos;
 3. Alta prioridade;
 4. Média prioridade;
 5. Baixa prioridade;
 6. Totais;

- ii. Filtros:
1. Item de agendamento;
 2. Intervalo de data de solicitação;

- c. Relatório de acompanhamento:

- i. Relatório que permite acompanhar o status de todos os agendamentos feitos na central de marcação;
- ii. O relatório pode ser visualizado no sistema, impresso em PDF ou impresso em CSV;

- iii. Dados:
1. Prioridade
 2. Paciente;
 3. Unidade executante;
 4. Município;
 5. Profissional Executante;
 6. Item de agendamento;
 7. Data de solicitação;
 8. Data de atendimento;
 9. Status:
 - a. Agendado;
 - b. Na fila;
 - c. Resolvido;
 - d. Cancelado;
 - e. Ausente;

- iv. Filtros:
1. Status;
 2. Prioridade;
 3. UF;
 4. Município;
 5. Clínica;
 6. Profissional executante;
 7. Data de solicitação;
 8. Item de agendamento;

- d. Relatório de agendamentos:

- i. Relatório que permite aos profissionais executantes acompanhar por dia os pacientes que estão agendados para atendimento;
- ii. O relatório pode ser impresso em PDF;

- iii. Dados:
1. Profissional executante;
 2. Especialidade do profissional (especialidade médica ou área de atuação);
 3. Data de atendimento;
 4. Horário de atendimento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5. Senha de atendimento;
 6. Nome do paciente;
 7. Gênero do paciente;
 8. CPF do paciente;
 9. Data de nascimento do paciente;
 10. Telefone do paciente;
 11. Espaço para assinatura;
- iv. Filtros:
1. Data de agendamento (Data específica ou período);
 2. Horário inicial de atendimento;
 3. Horário final de atendimento;
 4. Especialidade (especialidade médica ou área de atuação)
 5. Unidade executante;
 6. Profissional executante
- e. Relatório de procedimentos realizados:
- i. Relatório que apresenta às unidades executantes a relação de todos os procedimentos realizados em um determinado período com os custos de cada um deles e o total a ser pago ao município;
 - ii. O relatório pode ser impresso em XLS;
 - iii. Dados:
 1. Data de atendimento;
 2. Unidade executante;
 3. Profissional executante;
 4. Valor total a ser pago ao município;
 5. Código SIGTAP do procedimento;
 6. Nome do procedimento;
 7. Quantidade de marcações por procedimento;
 8. Valor unitário do procedimento;
 9. Valor total a ser pago por procedimento;
 10. Filtros:
 11. Data ou intervalo de data;
 12. Unidade executante;
 13. Profissional executante;
- f. Relatório de serviços ofertados:
- i. Relatório que apresenta a lista de procedimentos sendo ofertados com os quantitativos de vagas ofertadas e vagas agendadas;
 - ii. O relatório pode ser impresso em CSV;
 - iii. Dados:
 1. Item de agendamento;
 2. Vagas ofertadas;
 3. Vagas agendadas;
 4. Unidade executante;
 5. Telefone da unidade executante;
 6. Profissional executante;
 7. Município
 - iv. Filtros:
 1. UF;
 2. Município;
 3. Unidade executante;
 4. Profissional executante;
 5. Item de agendamento;
 6. Data ou período de data;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

34. Busca Ativa para Central de Marcação e Regulação
 - a. O sistema de regulação deverá gerar busca ativa automática para o módulo do ACS (agente comunitário de saúde), informando os cidadãos referenciados pelos ACS que possuam marcação de consulta e/ou exames agendados no módulo de regulação, para que o ACS possa durante a visita domiciliar informar ao cidadão a proximidade de sua marcação a fim de diminuir o absenteísmo.
 - b. Resultado da Busca Ativa:
 - i. Cidadão confirmou presença - indica que o ACS realizou busca ativa e paciente confirmou a presença;
 - ii. Cidadão não comparecerá - indica que o ACS realizou busca ativa e paciente informou que não irá comparecer;
 - iii. Não realizada - indica que o ACS não realizou busca ativa
35. Geração do BPA
 - a. O sistema de Marcação de Consultas deverá gerar BPA magnético dos procedimentos que forem sinalizados como realizados por competência e no padrão definido pelo sistema do Ministério de Saúde.
36. Integração com o whatsapp
 - a. Envio de até 5 mil mensagens simples por mês.

MÓDULO MOBILE WEB CIDADÃO - MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Módulo WEB - Cidadão - Marcação de Consultas - requisitos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos que permitam que os cidadão realizem solicitação de consultas e exames e acompanhe seus agendamentos, conforme campos abaixo:

9. Permitir enviar solicitações de exames e consultas;
 - a. Permitir enviar imagem da solicitação;
 - b. Permitir enviar comprovante de endereço;
10. Permitir acompanhar agendamentos;
 - a. Permitir que o cidadão acompanhe os agendamentos realizados;
 - b. Permitir que o cidadão acompanhe seu histórico de agendamentos realizados;
 - c. Permitir que o cidadão acompanhe suas solicitações.

MÓDULO WEB – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Tratamento Fora do domicílio - requisitos mínimos:

1. Gestão de frota:
 - a. Cadastro de Motoristas, informações mínimas:
 - i. CPF; Nome; Telefone; E-mail
 - b. Lista de motoristas cadastrados
 - c. Cadastros de Veículos
 - i. Marca e Modelo; Placa; Capacidade
 - d. Lista de Veículos cadastrados
2. Marcação de viagens, informações mínimas:
 - a. Motorista; Cidade de destino; Data da ida; Data da volta
 - b. Permitir definir como viagem recorrente
 - c. Permitir definir valor da passagem
 - d. Permitir definir com ou sem retorno
3. Agenda de viagens de cada veículo com informações do motorista



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4. Impressão da lista de passageiros, informações mínimas:
 - a. Nome do passageiro; Telefone do passageiro; Data de nascimento
 - b. Endereço do paciente
 - c. Local de atendimento
5. Agendamento da viagem
 - a. Dados do paciente
 - i. CPF; CNS; Documento com foto; Data de Nascimento; Nome; Telefone;
 - ii. Patologias
 - iii. Endereço
 - iv. Informações do tratamento
 - v. Local de atendimento
 - vi. Procedimento a ser realizado
 - vii. Dia do tratamento
 - viii. Quantidade de acompanhantes
 - ix. Opção de cancelamento de viagem
 - b. Informações da viagem
 - i. Seleção da viagem de ida
 - ii. Seleção da viagem de volta
 - iii. Informações da hospedagem
 - iv. Seleção da hospedagem
 - v. Data do check in; Data do checkout
 - vi. Ajuda de Custo
 - vii. Informações do acompanhantes
 1. CPF; Documento com foto; Nome; Parentesco; Telefone
 - c. Deverá permitir a edição de todas as informações de agendamento
- Impressão de Guias
 - d. Guia de hospedagem
 - e. Guia de viagem
 - f. Guia completa
6. Gestão de Procedimentos
 - a. Busca no SIGTAP
 - b. Cadastro manual
 - i. Código; Nome do procedimento
7. Relação de procedimentos cadastrados
 - a. Listar procedimentos cadastrados
 - b. Exclusão de procedimentos
8. Gestão de Hospedagens
 - a. Cadastrado de hospedagens
 - i. Nome; Telefone; Endereço
 - b. Edição de hospedagens
 - c. Exclusão de hospedagens
 - d. Relação de hóspedes por hospedagem
9. Gestão de Locais de atendimento
 - a. Busca no CNES
 - b. Cadastro Manual
 - i. Nome; Telefone; CNES; Endereço
10. Relatórios
 - a. Lista completa de todos os pacientes cadastrados
 - b. Lista de pacientes por procedimento
 - c. Filtro por data
 - d. Filtro pelo procedimento
11. Consolidado de hospedagem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- a. Filtro por data
 - b. Filtro de hospedagem
 - c. Nome da Hospedagem
 - d. Relação de pacientes
 - e. Quantidade de acompanhantes
 - f. Dias hospedados
12. Relatório de transportes
- a. Filtro de data
 - b. Lotação média por veículo
 - c. Quantidade de viagens
 - d. Quantidade de passageiros
13. Relatório de viagens
- a. Filtro por cidade de destino
 - b. Filtro por data
 - c. Veículo; Data da viagem; Quantidade de passageiros
14. Gestão de diárias
- a. Cadastro de diárias
 - i. Código; Nome
 - b. Valor Tabelado
 - c. Valor repassado

MÓDULO WEB VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Possibilitar solicitação e deferimento sobre requerimentos com análises de processos. O módulo deverá conter TODOS os campos:

LOGIN

O sistema deverá permitir o acesso através da utilização das credenciais: e-mail e senha.

1. O usuário deve obrigatoriamente ser relacionado a uma única pessoa do sistema, não permitindo que seja cadastrado para outro usuário informações já disponíveis na pessoa, tais como nome e e-mail.
2. Apenas usuários devidamente cadastrados poderão ter acesso ao sistema.
3. O cadastro deverá ser realizado por meio de processo simplificado, utilizando formulários de autoatendimento, com linguagem clara das informações solicitadas.
4. O sistema deverá permitir que usuários se cadastrem via Portal de Atendimento Web como pessoas físicas ou jurídicas, contendo os seguintes dados:
 - a. Nome de usuário;
 - b. CPF/CNPJ;
 - c. Contato telefônico;
 - d. E-mail;
 - e. Senha;
 - f. Endereço;
 - g. Registro em conselho.
5. O sistema deverá conter tela que permita aos usuários redefinir senhas, caso necessário.
6. A alteração/restauração de senha deverá ocorrer por intermédio de envio e recebimento de e-mail para o endereço eletrônico cadastrado no sistema.
7. O sistema deverá encaminhar, de forma automática, e-mail para confirmação do cadastro.
8. Somente após a verificação enviada, o usuário deverá ser habilitado para acessar o sistema.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9. O sistema deverá emitir avisos, na tela de login, nos casos de:
 - a. Inserção de senha incorreta;
 - b. Usuário com bloqueio de login;
 - c. Usuário com conta não verificada no e-mail;
 - d. Usuário inexistente.

10. O sistema deverá contar com campo de chat online na tela de realização do cadastro, acessível aos usuários externos, possibilitando que sejam assistidos em caso de problemas no cadastro.

REQUERIMENTO

1. Os formulários de requerimento deverão contém no mínimo os seguintes campos:
 - a. Identificação do estabelecimento
 - i. Natureza Jurídica
 - ii. Razão Social/Nome
 - iii. Nome Fantasia
 - iv. CNPJ/CPF
 - v. Natureza da Organização
 - vi. Serviços Próprios
 - vii. Serviços Terceirizados
 - b. Localização do Estabelecimento
 - i. Endereço Completo
 - ii. E-mail
 - iii. Telefone para Contato
 - c. Identificação do Responsável Legal
 - i. Nome Completo
 - ii. CPF
 - iii. RG
 1. Org. Exp.
 2. Data da Exp.
 - iv. Graduação/Especialização
 - v. Conselho Profissional
 1. Estado
 2. Número de Inscrição
 - vi. E-mail
 - d. Identificação do Responsável Técnico
 - i. Nome Completo
 - ii. CPF
 - iii. RG
 1. Org. Exp.
 2. Data da Exp.
 - iv. Graduação/Especialização
 - v. Conselho Profissional
 1. Estado
 2. Número de Inscrição
 - vi. E-mail
 - vii. Responsabilidade técnica
 - e. Identificação do Responsável Técnico Substituto
 - i. Nome Completo
 - ii. CPF
 - iii. RG
 1. Org. Exp.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

2. Data da Exp.
- iv. Graduação/Especialização
- v. Conselho Profissional
1. Estado
2. Número de Inscrição
- vi. E-mail
- vii. Responsabilidade técnica
- f. Solicitação
- i. Tipo de Solicitação
- g. Declaração de responsabilidade
- i. Confirmação de cumprimento
- ii. Confirmação de data e local
2. Novos campos podem ser solicitados no período de parametrização
3. Permitir upload de arquivos como anexo (.PDF ou .CSV)
- a. Exibir mensagem com tamanho máximo suportado para uploads de arquivos.
4. Permitir a inserção de comentários e observações, seja para comentários visíveis apenas para servidores ou para comunicação de requerente com usuário analista.

SETORES

1. O sistema deverá permitir a criação de setores, de modo que seja possível representar as subdivisões da secretaria.
2. O sistema deverá permitir que um usuário seja atribuído à diferentes setores.
3. Definir quais setores serão responsáveis pelas análises e pareceres para cada tipo de processo/requerimento.
4. Apenas usuários atribuídos deverão poder visualizar os processos distribuídos ao setor correspondente.
5. Cada setor deverá conter caixa de entrada própria para recepção dos processos direcionados ao setor.
6. Os processos recepcionados no setor deverão ser exibidos em ordem cronológica de chegada, podendo ser organizados de acordo com a referida data.
7. O sistema deverá exibir, no mínimo, as seguintes informações:
 - a. Número do processo;
 - b. Assunto;
 - c. Nome do requerente;
 - d. Nome do proprietário;
 - e. Data da criação;
 - f. Data de recebimento.
8. Não deverá limitar o número de usuários atribuídos em setores.
9. Deverá possibilitar as seguintes ações na criação e configuração de setores:
 - a. Nome do setor;
 - b. Descrição para o setor;
 - c. Adição Usuários;
10. Usuários atribuídos ao setor deverão poder selecionar o processo para atuarem como analistas.
11. O sistema deverá permitir a definição do destino de um processo, assim, todos os processos devem poder ser encaminhados para o setor correspondente.
12. A visualização dos processos deverá ser apenas aos usuários atribuídos no respectivo setor.
13. O sistema deverá dispor de mecanismo de exibição da lista de processos contendo informações essenciais para identificação dos processos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14. O usuário administrador deverá ser capaz de visualizar todos os usuários que estão atribuídos em um determinado setor.
15. O sistema deverá conter mecanismo para visualizar o estágio dos processos, permitindo que o analista identifique quais processos são novos, quais já estão em análise e quais retornaram para análise.
16. O mecanismo de indicação do estágio do processo deverá poder ser utilizado como filtro.
17. Os usuários com permissão de analistas devem poder visualizar os requerimentos protocolados por usuários externos por meio de uma “caixa de entrada individual” e da “caixa de entrada do setor” ou ferramenta equivalente.
18. Entende-se como caixa de entrada individual ou particular o local no sistema onde serão disponibilizados os processos em que o usuário analista selecionou para avaliar e processos que dependem da ação/correção do usuário solicitante que criou o processo após a análise do analista.
19. Entende-se como caixa de entrada do setor o local de destino dos processos, que foram distribuídos automaticamente após o protocolo dos requerimentos.

PROTOCOLO DE PROCESSOS

1. O curso do processo se dará totalmente de maneira online e 100% digital, fazendo a abrangência de todos os fluxos e procedimentos descritos neste Termo de referência em tela onde sejam exibidos os processos parametrizados e habilitados.
2. Ao selecionar o processo, o sistema deverá exibir todas as informações necessárias para que a demanda seja analisada.
3. O sistema deverá permitir a criação de novos tipos de processo, mediante o preenchimento de um formulário contendo:
 - a. Título
 - b. Prazo
 - c. Número de etapas
4. O sistema deverá permitir a definição de prazos para cada tipo de processo.
5. O sistema deverá permitir a parametrização do processo em etapas segmentadas, para que o processo contenha uma ordem cronológica de ações.
6. O sistema deverá possibilitar a definição do título e prazo (em dias) durante a criação de uma nova etapa.
7. Cada etapa do processo deverá ter um formulário padrão, podendo ser alterado conforme necessidade, mediante uso do banco de horas.
8. O formulário padrão de cada etapa do processo deverá conter:
 - a. Nome do analista
 - b. Data de preenchimento
 - c. Campo aberto para registro de informações
 - d. Botão para iniciar análise
 - e. botão para indicar a conclusão da etapa
9. O preenchimento do formulário em cada etapa do processo deverá estar condicionado à conclusão das atividades das etapas anteriores e atuais
10. O sistema deverá possibilitar que o solicitante faça adequações indicadas pelo analista, dentro da própria plataforma;
11. O sistema deverá garantir que somente o usuário que está na posse do processo, seja capaz de realizar modificações, alterações ou qualquer ação neste, respeitando sempre o sistema de ordens de permissão.

ANÁLISE DE PROCESSOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1. A partir do momento que um usuário escolhe o processo para atuar como analista, o mesmo se torna responsável por todo o processo. Desse modo, espera-se que o sistema bloqueie a edição desse processo a outros usuários.
2. O sistema deverá ter área específica para realizar o processo de análise.
3. O sistema deverá bloquear a devolução ou encaminhamento do processo para outro servidor, enquanto o processo de análise estiver aberto.
4. O sistema deverá permitir que o usuário analista avalie as informações e documentos inseridos pelo requerente ou em etapas anteriores.
5. O sistema deverá permitir que o usuário analista indique quais dados inseridos pelo requerente estão corretos ou incorretos.
6. Ocorrendo a necessidade de alterações dos campos do formulário, por parte do requerente, o sistema deverá permitir que o processo seja devolvido ao mesmo.
7. Para que seja possível realizar a análise dos documentos anexados pelo requerente, o sistema deverá permitir o download de arquivos .pdf.
8. O sistema deve permitir que sejam adicionados comentários visíveis apenas para outros usuários analistas.
9. O usuário requerente deverá receber atualizações em seu e-mail sobre o status do seu processo.
10. Todas as informações e versões do processo deverão estar disponíveis, garantindo maior transparência ao procedimento.
11. Possibilidade de realizar a escrita de pareceres/análises nos processos, em campos específicos e documentos, mantendo o histórico das análises, com o nome do usuário que escreveu, data e hora.
12. Deve ser visível todas as informações inseridas pelo requerente no protocolo.
13. Deve ser visível todas as versões de correções inseridas pelo requerente quando requeridas pelo analista.
14. Deve ser visível todos os pareceres inseridos pelo analista.
15. O sistema deverá dispor de funcionalidade para adicionar prazo ao processo, agendando uma ação automática após o decurso da referida data:
 - a. Deferir ou indeferir o processo;
 - b. Enviar para análise (caso em posse do usuário solicitante);
16. O sistema deverá conter funcionalidade para indicar um arquivo anexado pelo requerente como inválido, independente se tiver um ou mais anexos.
17. O sistema deverá dispor de funcionalidade para realizar a reabertura de um processo já finalizado, permitindo que seja inserido o motivo da reabertura e que o mesmo conste no histórico do processo.
18. Usuários Requerentes e Analistas deve poder visualizar uma linha do tempo com todas as ações processuais que foram executadas no processo
19. Caso ocorra o envio do processo para outro analista, não será possível que o analista responsável pelo envio efetue alterações no processo enquanto não houver a devolução do processo.

RELATÓRIOS

1. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios em formatos de .pdf e .csv contendo informações sobre processos.
2. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios em formatos de .pdf e .csv contendo informações sobre usuários.
3. O sistema deverá permitir a visualização de relatórios de dados de determinado processo, podendo optar pela forma resumida ou completa.
4. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios entre intervalos de 30 (trinta) dias, considerando a criação e finalização do processo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5. Cada processo protocolado dentro do sistema, deve possibilitar a geração de um “Relatório de Dados”, onde tudo que envolve aquele processo possa ser visualizado em um .pdf único, incluindo informações preenchidas e documentos anexados.

MÓDULO CIDADÃO CONECTADA

Módulo WEB e mobile - requisitos mínimos: A plataforma promoverá a integração entre os sistemas existentes da Prefeitura por meio de uma Interface de Programação de Aplicações (API), ampliando as possibilidades de oferta de serviços digitais por meio de módulos customizáveis, adaptados às especificidades de cada administração municipal. Inclui funcionalidades como gestão de cadastros, compartilhamento seguro de documentos com controle de acesso, autenticação robusta, identificação digital e comunicação eficiente com os munícipes através de notificações georreferenciadas. Ademais, viabilizará a interconexão de serviços municipais, o monitoramento completo de solicitações integradas com APIs de soluções já implantadas e a administração centralizada via painel web. Assim, os serviços da Prefeitura serão disponibilizados de forma unificada e acessível, facilitando o acesso tanto internamente quanto para os cidadãos.

Características da solução:

Integração entre os serviços e os cidadãos ampliando e garantindo mais acesso e agilidade aos serviços ofertados pelo município; Unifica e integra diversos serviços para atender às solicitações de cidadãos e servidores, assegurando uma gestão justa e acessível. Desde a notificação de um poste apagado ou um foco de dengue, marcações de exames, envio, armazenamento e gerenciamento de arquivos, até possibilitar assinatura digital, esses são apenas exemplos do que o sistema proporcionará de praticidade no atendimento às demandas; Acessibilidade garantida entre os diversos setores do município; Promover uma “Cidade conectada e inteligente”; Fomentar redução de custos e otimização de tempo com integração ofertada entre os serviços para o cidadão; Apoiar a gestão na modernização dos serviços e conexão com os seus munícipes e compatibilidade com dispositivos móveis e desktop.

BANCO DE HORAS DE DESENVOLVIMENTO

Serviço sob demanda - requisitos mínimos: Disponibilizar um banco de horas para atendimento de demandas específicas de desenvolvimento de software, de acordo com necessidades levantadas junto à gestão municipal, visando aprimorar ou expandir as soluções contratadas.

Características do serviço:

Disponibilização de equipe técnica especializada para o levantamento de requisitos, desenvolvimento, testes e implantação de melhorias ou novos módulos conforme as necessidades identificadas em conjunto com o município; Flexibilidade para atendimento de demandas de pequena e média complexidade, respeitando a capacidade técnica e o escopo contratado; Registro e acompanhamento das demandas atendidas via sistema de chamados ou plataforma acordada com o município; Planejamento e priorização das entregas em conjunto com a equipe gestora municipal; Relatórios periódicos de utilização das horas, com detalhamento das atividades realizadas e saldo remanescente; Possibilidade de realocação das horas, mediante prévia autorização da gestão, para apoio em treinamentos, suporte técnico ou outras ações estratégicas relacionadas às soluções ofertadas.

BANCO DE HORAS DE TREINAMENTO

Serviço sob demanda - requisitos mínimos: Disponibilizar um banco de horas para atendimento de demandas específicas de treinamento, de acordo com necessidades levantadas junto à gestão municipal, visando aprimorar ou expandir as soluções contratadas.

Características do serviço:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Disponibilização de equipe técnica especializada conforme as necessidades identificadas em conjunto com o município; Planejamento e priorização das entregas em conjunto com a equipe gestora municipal; Relatórios periódicos de utilização das horas, com detalhamento das atividades realizadas e saldo remanescente; Possibilidade de realocação das horas, mediante prévia autorização da gestão, para apoio em suporte técnico ou outras ações estratégicas relacionadas às soluções ofertadas.

IMPLANTAÇÃO

Os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento da equipe técnica de tecnologia da informação do município e a configuração necessária devem ser iniciados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e devem ser concluídos dentro do cronograma que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

Antes do início da instalação, deverá ser realizada uma reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar o planejamento para realização do serviço de instalação da solução e o plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará um dos servidores do Município para responder pela gerência executiva do projeto. Entretanto, a responsabilidade pela implantação do Sistema será da licitante vencedora, que deverá apresentar um dos seus consultores para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo.

Após notificação da contratada acerca do término da implantação do Sistema, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para confirmar a aceitação do serviço.

TREINAMENTO

Está previsto um banco de horas para treinamento aos demais usuários da plataforma; Esse banco de horas será consumido conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada poderá oferecer treinamentos do Sistema para os usuários indicados pelo Município, capacitando cada grupo de usuários e/ou técnicos, para o desempenho das funções que são da sua competência na operação do Sistema.

Todos os recursos, materiais e local necessário para o treinamento serão por conta da Contratante.

As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, alimentação serão por conta da contratante.

A Contratante resguardar-se-á o direito de adquirir, acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do Sistema, e a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00 e 18h00. Sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema.

A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo Sistema, o fornecimento de novas versões do aplicativo mobile, e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na legislação. O Suporte Técnico quando necessário deverá ser presencial, a contratada poderá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte in loco, ao sistema.

A contratante proverá meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone ou presencial. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da contratante. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela contratante.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROVA DE CONCEITO

A Comissão de Licitação convocará o LICITANTE VENCEDOR para apresentar todas as funcionalidades dos itens de SISTEMAS a serem fornecidos à CONTRATANTE. É obrigatório ao LICITANTE a apresentação da POC – PROVA DE CONCEITO na forma presencial no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação pela Pregoeira. A LICITANTE vencedora deverá atender 100% de todas as especificidades técnicas descritas nos itens do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, sob pena de desclassificação automática, conforme planilha de avaliação de conformidade no Anexo V.

A solução ofertada deverá atender por completo as características e especificações descritas sob pena de desclassificação, conforme parecer técnico expedido pela comissão avaliadora formada por no mínimo 02 (dois) membros.

No caso de classificação do licitante, a Pregoeira dará continuidade ao Pregão, após aviso prévio no portal eletrônico.

A empresa vencedora deverá instalar o sistema móvel em um dispositivo compatível, realizando o download diretamente da Play Store (Google Play) e configurando-o com os dados de um profissional do município. Após a instalação, o técnico da empresa deverá importar o arquivo com extensão XML (CNES), utilizando a versão mais atual disponibilizada pelo Ministério da Saúde para os sistemas voltados à Atenção Primária. Esse arquivo será fornecido pela equipe técnica do município, permitindo a importação dos dados no PEC de gestão municipal e demais sistemas correlatos.

A apresentação deverá ser realizada de forma presencial, utilizando dispositivos compatíveis com os sistemas móveis e web, operando diretamente no sistema, para que toda a equipe técnica possa acompanhar a execução prática.

Todos os fluxos básicos do sistema deverão ser demonstrados, incluindo aqueles que envolvam o tratamento de dados sensíveis, como o acesso a backups e outras funcionalidades relacionadas à proteção e à gestão de dados pessoais.

Caso o licitante não consiga por meio da PROVA DE CONCEITO atender as exigências, o mesmo será desclassificado, ocasião em que será chamado o próximo colocado na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que um atenda as exigências necessárias.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO E AGRUPAMENTO

A solução para a prestação de serviços não será parcelada devido a especificidade do serviço, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

O agrupamento do objeto em um único lote se justifica pela necessidade de integração entre os diversos serviços que compõem a solução, já que estes não podem operar de forma independente devido às suas características técnicas. O fracionamento dos itens comprometeria a funcionalidade do sistema como um todo, dificultando a gestão contratual, elevando os custos finais e ainda trazendo o risco de que um ou mais itens não sejam contratados, o que inviabilizaria a implementação completa da solução. Além disso, a precificação isolada de cada item aumentaria significativamente o custo total estimado da contratação.

Dessa forma, considerando a inviabilidade técnica e econômica de parcelar a solução em âmbito municipal, bem como a interdependência e as peculiaridades específicas dos itens que a compõem, conclui-se que a contratação deve ser realizada em lote único.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da contratação é a celeridade e qualidade das atividades desempenhadas pelos diversos setores componentes da Secretaria Municipal de Saúde, propiciado pela automatização de fluxos de trabalho por sistemas informatizados; maior alinhamento entre as ações estratégicas e as ações de TIC, propiciado pela ampliação da capacidade de atendimento às demandas priorizadas pelos profissionais de saúde; unificação das informações; otimização do gerenciamento das atividades administrativas do Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Municipal, bem como o cumprimento da legislação vigente, no tangente as determinações dos órgãos de controle, Gerência Regional de Saúde e Ministério da Saúde, além da resolução de problemas/situações que possam surgir durante a execução contratual, como reformulações de processos e fluxos determinados pelo Ministério da Saúde.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências nas fases da prestação de serviços são de responsabilidade da Secretaria Requisitante responsável pela autorização dos serviços.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi identificada outras contratações correlatas e/ou interdependentes

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
Secretário de Saúde

ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei N° 14.133/2021.
- 1.2. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.0. OBJETIVO

2.1. **Contratação de empresa especializada em sistemas de informatização da saúde pública, para fornecer licenças de uso particular de um sistema de gestão integrado de saúde adaptado para plataformas móveis e web. O sistema deve incluir serviços de monitoramento de indicadores específicos da saúde primária, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, gerenciando as atividades dos profissionais de saúde, saúde comunitária e controle de doenças endêmicas. Inclui ainda uma solução integrada para interoperabilidade com sistemas da média complexidade no âmbito de gerenciamento de filas, controle e avaliação, painéis de atendimento, integração com sistemas laboratoriais, planejamento e programação e gerenciamento de atendimentos não disponíveis no domicílio da contratante. A solução deve prover controle de chamadas e hospedagem segura em nuvem, instalação e suporte aos sistemas ministeriais utilizados pela contratante no âmbito da saúde primária, com suporte técnico, treinamento de servidores e com a disponibilização, em comodato, de estação de trabalho, impressoras, monitores/Smart TV e tablets necessários para o lançamento das informações do Município de Santa Luzia-PB.**

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada através de Pregão na forma eletrônica, para realização dos serviços conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de serviço contínuo, a ser contratado mediante licitação nos termos da Lei n° 14.133/2021.
- 4.2. A contratação se refere a serviços, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- 4.3. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias à execução dos serviços e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- 4.4. A contratada deverá executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização dos serviços.
- 4.5. A contratada deverá aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso.
- 4.6. Apresentar atestados de capacidade técnica que demonstrem a experiência da empresa na execução de serviços similares, com informações sobre o objeto, prazos e contato dos contratantes anteriores.
- 4.7. Elaborar cronograma de execução de serviços;
- 4.8. A empresa deve dispor de capacidade técnica comprovada dos serviços a serem solicitados.
- 4.9. A empresa deve ter experiência comprovada para execução do objeto.
- 4.10. A contratação deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileiras de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade resistência e segurança e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 4.11. Deverão ser obedecidos os critérios de apresentação de atestado de capacidade técnica que demonstre experiência na execução dos serviços.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
- 8.2. Os serviços deverão ter seu início no prazo máximo 05 (cinco) dias, após emissão da ordem de serviços, observando o prazo de implantação dos serviços descritos no ETP e TR.
- 8.3. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
- 8.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0. DO PAGAMENTO.

- 10.1. Para fins de pagamento, o valor será pago de acordo com os serviços prestados.
- 10.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da liberação da Nota Fiscal, devidamente atesta pelo setor competente, do(s) serviço(s) efetivamente realizado(s). O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, conforme cronograma de pagamentos. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.0. DO REAJUSTE.

- 11.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 11.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2. Seguro-garantia;

12.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1.O valor previsto total estimado para contratação é da ordem de R\$ 1.610.241,16 (Hum milhão seiscentos e dez mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), detalhamento abaixo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Implantação da infra estrutura tecnológica	Serviço	1	R\$ 348.524,25	R\$ 348.524,25
2	Implantação e treinamento do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos através de painel de chamadas	Serviço	1	R\$ 2.783,33	R\$ 2.783,33
3	12 Licença do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos através de painel de chamadas - Totalizando 12 licenças	Mês	12	R\$ 2.783,33	R\$ 33.399,96
4	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móbile de Agente Comunitário (ACS) e módulo móbile de Agente de Endemias (ACE) e Supervisores de Campo	Serviço	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
5	Treinamento da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móbile de Agente Comunitário (ACS) e módulo móbile de Agente de Endemias (ACE) e Supervisores de Campo	Serviço	1	R\$ 5.533,33	R\$ 5.533,33
6	Licença para o módulo mobile Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) e Supervisores de Campo - totalizando 50 licenças	Mês	12	9.861,13	R\$ 118.333,56
7	Implantação e hospedagem do e-SUS/PEC em nuvem (Cloud Server)	Serviço	1	R\$ 42.200,00	R\$ 42.200,00
8	Implantação e treinamento do módulo de Painel de Indicadores.	Serviço	1	R\$ 2.883,33	R\$ 2.883,33
9	06 Licença do módulo de Painel de Indicadores	Mês	12	R\$ 1.546,67	R\$ 18.560,04
10	Consultoria ao Prontuário Eletrônico do Cidadão e equipes Atenção Primária à Saúde	Mês	12	R\$ 6.933,33	R\$ 83.199,96
11	Implantação e treinamento do módulo de Central de Regulação Municipal	Serviço	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
12	Licença do módulo de Central de Regulação Municipal	Mês	12	R\$ 5.833,33	R\$ 69.999,96
13	Implantação e treinamento do módulo de Tratamento fora do domicílio	Serviço	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
14	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do TFD	Mês	12	R\$ 1.805,56	R\$ 21.666,72
15	Implantação e treinamento do módulo web da Vigilância Sanitária	Serviço	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
16	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web da Vigilância Sanitária	Mês	12	R\$ 1.605,56	R\$ 19.266,72
17	Implantação e treinamento do módulo mobile Cidadão Conectado	Serviço	1	R\$ 2.075,00	R\$ 2.075,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

18	Licença do módulo mobile Cidadão Conectado	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
19	Banco de horas para desenvolvimento - totalizando 100 horas	horas	100	R\$ 186,67	R\$ 18.667,00
20	Banco de horas de treinamento - totalizando 80 horas	horas	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
21	Locação de 44 estação de trabalho com no mínimo as especificações: Intel Core i7, 16GB DDR3, SSD 480GB, Monitor BRX 21" LED 75hz HDMI	Mês	12	R\$ 17.592,96	R\$ 211.115,52
22	Locação de 10 estação de trabalho avançada com no mínimo as seguintes especificações: Intel Core i9, 32GB DDR4, NVME 1TB, Placa de video Dedicada 6GB, Monitor 27" Led - Full Hd - Hdmi, Nobreak 1200va Bivolt	Mês	12	R\$ 7.356,55	R\$ 88.278,60
23	Locação de 36 impressoras Laser Tecnologia de impressão laser, qualidade de impressão preto até 1.200x1.200 dpi, impressão via Wi-Fi Direct, capacidade sem fios Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada, Conectividade, Padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio.	Mês	12	R\$ 11.220,99	R\$ 134.651,88
24	Locação de 12 monitores SMART TV 43" FULL-HD LED 60Hz, Saída de áudio 20W, Wifi 5, Bluetooth 5.0, HDMI (2), USB 2.0 (1) Earc (HDMI 2), Voltagem: 100-240V	Mês	12	R\$ 2.058,87	R\$ 24.706,44
25	Locação de 50 Tablet Tab A9+ 11" 64GB - 4GB RAM Android 13 Octa Core Wi-Fi.	Mês	12	R\$ 17.985,38	R\$ 215.824,56
26	Locação de 12 impressoras e Copiadora Laser, Tecnologia de impressão laser, qualidade de impressão preto até 1.200x1.200 dpi, impressão via Wi-Fi Direct, capacidade sem fios Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada, Conectividade, Padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio.	Mês	12	R\$ 4.601,75	R\$ 55.221,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.610.241,16

14.2. O valor indicado acima serve apenas como estimativa da contratação. O preço estimado obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

14.3. Para encontrar o valor referencial optou-se pela consulta formal a fornecedores, haja vista que para o tipo de contratação não encontramos cotações na plataforma "Banco de Preços".

15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do MENOR PREÇO POR LOTE.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.301.1006.2064 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.1008.2068 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado -
Policlínica
3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
Secretário de Saúde

ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2025, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ OU CPF	
INSC. EST.: SE HOVER	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Henry Maldiney de Lira Nóbrega, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.316.628 SSP/PB e CPF Nº 033.424.594-09, residente e domiciliado na Rua Geraldo Marinho, nº 259, Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00031/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **contratação de empresa especializada em sistemas de informatização da saúde pública, para fornecer licenças de uso particular de um sistema de gestão integrado de saúde adaptado para plataformas móveis e web. O sistema deve incluir serviços de monitoramento de indicadores específicos da saúde primária, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, gerenciando as atividades dos profissionais de saúde, saúde comunitária e controle de doenças endêmicas. Inclui ainda uma solução integrada para interoperabilidade com sistemas de média complexidade no âmbito de gerenciamento de filas, controle e avaliação, painéis de atendimento, integração com sistemas laboratoriais, planejamento e programação e gerenciamento de atendimentos não disponíveis no domicílio da contratante. A solução deve prover controle de chamadas e hospedagem segura em nuvem, instalação e suporte aos sistemas ministeriais utilizados pela contratante no âmbito da saúde primária, com suporte técnico, treinamento de servidores e com a disponibilização, em comodato, de estação de trabalho, impressoras, monitores/Smart TV e tablets necessários para o lançamento das informações do Município de Santa Luzia-PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 2.4.2. O Edital da Licitação;
- 2.4.3. A Proposta do contratado;
- 2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
- 3.2. Os serviços deverão ter seu início no prazo máximo 05 (cinco) dias, após emissão da ordem de serviços, observando o prazo de implantação dos serviços descritos no ETP e TR.
- 3.3. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
 - 3.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 3.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS** (.....).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.1006.2064 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1008.2068 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado - Policlínica

3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da liberação da Nota Fiscal, devidamente atesta pelo setor competente, do(s) serviço(s) efetivamente realizado(s). O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, conforme cronograma de pagamentos. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 8.2.2. Seguro-garantia;
- 8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
- 8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A PMSL, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMSL e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMSL.

16.2. A PMSL poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. A PMSL, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. Em relação ao tratamento da informação em ambiente de computação em nuvem no caso de dados pessoais, deverão ser observadas as orientações previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e demais legislações sobre o assunto.

20.2.A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, estar e atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO.

Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia - PB, ... de de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Prefeito

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO V – MINUTA DA PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE - PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

MÓDULO WEB – PAINEL DE CHAMADAS		
REQUISITO/FUNCIONALIDADE	ATENDE (SIM/NÃO)	RESPONSÁVEL
1. Permitir o cadastro de clínicas		
2. Ter opção de funcionamento com Totem;		
3. Permitir o cadastro de clínicas, centrais de marcação e Unidades de Saúde (UBSs)		
4. Permitir chamado por voz de senha, nome e serviço escolhido pelo paciente		
5. Permitir transferência de pacientes entre atendentes;		
6. Ter recurso de repetição de indicador sonoro de chamada;		
7. Permitir encerramento de atendimento;		
8. Ter métricas de atendimento		
MÓDULO MOBILE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)		
<p>1. Comprovar integração com o Prontuário Eletrônico do Cidadão -</p> <p>A empresa ganhadora na fase de lance deverá instalar sistema móvel em Tablet, baixando o mesmo do site do Play Store (Google Play) e configurando com os dados de um profissional do município.</p> <p>Após a instalação do sistema, o técnico da empresa importará o arquivo com extensão XML (CNES) na versão mais atual e vigente do Ministério da Saúde para os sistemas voltados para Atenção Básica, disponibilizado pela equipe técnica do município para permitir assim, importação no PEC de gestão municipal e demais</p>		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

<p>sistemas, respectivamente. O processo de validação deverá assegurar a conformidade com as diretrizes de autenticação e comunicação segura descritas no edital. A apresentação deverá ocorrer com utilização do Tablet, para sistemas mobile e utilização de notebook para sistemas web, contudo deverá ser exibido através do projetor multimídia para permitir a visualização de todos os integrantes da equipe técnica.</p> <p>A solução apresentada deverá ser de um sistema em funcionamento e em tempo real de execução, sendo vedada a apresentação de imagens estáticas, capturas de telas, protótipos de alta fidelidade ou similares.</p>		
<p>2. Ficha de Cadastro Domiciliar - campos mínimos: Deverá conter TODOS os campos solicitados na Ficha de Cadastro Domiciliar mais recente do Ministério da Saúde e os campos abaixo:</p> <p>1. Animais de criação no domicílio. Deverá permitir o registro fotográfico da fachada do domicílio</p>		
<p>3. Ficha de Cadastro Individual - campos mínimos: Deverá conter TODOS os campos solicitados na Ficha de Cadastro Individual mais recente do Ministério da Saúde:</p> <p>1. Condições / Situações de Saúde Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Gestante.b. DUM(Data da última menstruação)c. Gravidez de riscod. Maternidade de referência.e. Está fumante (ano de início e ano que parou de fumar)f. Quanto a atividade física (ativo, sedentário, não sabe informar)g. Indicação do diagnóstico de saúde mental (ansiedade, borderline, dependência química, depressão, esquizofrenia, pânico, personalidade antissocial, síndrome de burnout, transtorno bipolar, transtornos alimentares, outras psicoses, outro)h. Permitir o registro fotográfico referente ao indivíduo no momento do cadastramento		
<p>4. Ficha de Visita Domiciliar - campos mínimos: Deverá conter TODOS os campos solicitados na Ficha de Visita Domiciliar mais recente do Ministério da Saúde e os campos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">1. Peso2. Altura		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

<p>3. IMC baseado nos dados inseridos (Peso e Altura)</p> <p>4. Controle Aedes Aegypti</p> <ul style="list-style-type: none">a. Sintomasb. Diagnósticoc. Reação quando gestanted. Realização de inspeção domiciliar <p>5. Acompanhamento à gestante</p> <ul style="list-style-type: none">a. DUM (Data da Última Menstruação)b. DPP (Data Provável do Parto), calculado automaticamentec. Gravidez de riscod. Registro de consulta pré-natale. Resultado do exame de sífilis <p>6. Acompanhamento à puérpera</p> <ul style="list-style-type: none">a. Confirmação de consulta puerperal <p>7. Acompanhamento ao hipertenso</p> <ul style="list-style-type: none">a. Confirmação de pessoa cardíaca <p>8. Acompanhamento da saúde mental</p> <ul style="list-style-type: none">a. Informe a convivência socialb. Pessoa em sofrimento psíquicoc. Pessoa em uso crônico de medicamento controladod. Pessoa que faz acompanhamento no CAPSe. Pessoa que faz tratamento psíquico ou tem problema mentalf. Pessoa faz acompanhamento com psiquiatrag. Pessoa faz acompanhamento em outros serviços especializadosh. Pessoa com transtorno do Déficit de Atenção e hiperatividade (TDAH)i. Pessoa com transtorno de Espectro Autista (TEA)j. Teve internação psiquiátrica?k. Faz uso de medicamento psicotrópico, psicofármaco, ou fármacos psicoativos? <p>9. Exames</p> <ul style="list-style-type: none">a. Acompanhamento Colo de útero<ul style="list-style-type: none">i. Data do último exameii. Confirmação da obtenção do resultado do exameb. Acompanhamento Mamografia<ul style="list-style-type: none">i. Data do último exameii. Confirmação da obtenção do resultado do examec. Acompanhamento Próstatad. Data do último examee. Confirmação da obtenção do resultado do exame		
---	--	--

A ficha de Visita Domiciliar deve atender aos requisitos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

<p>dos programas federais relativos à qualidade em suas coletas para fins de melhorar os indicadores previstos pelo Ministério da Saúde.</p> <p>Deverá para comprovação da visita ao domicílio, além do georreferenciamento, tornar obrigatório o registro fotográfico, no momento da visita domiciliar.</p>		
<p>5. Ficha de Atividade Coletiva - campos mínimos: Deverá conter TODOS os campos solicitados na Ficha de Atividade Coletiva mais recente do Ministério da Saúde e os campos abaixo: Deverá solicitar no momento do registro da atividade, o registro fotográfico do mesmo, para a comprovação futura da ação.</p> <p>6. Ficha de Busca Ativa Escolar - campos mínimos: Formulário para notificação de criança fora da escola com a possibilidade de registrar a data da notificação e os principais motivos da criança estar fora da escola, campos minimamente obrigatórios:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Adolescente em conflito com a lei2. Criança ou adolescente deficiente3. Criança ou adolescente com doença que o impeça ou dificulte de frequentar a escola4. Criança ou adolescente em abrigo5. Criança ou adolescente em situação de rua6. Criança ou adolescente vítima de abuso ou violência sexual7. Evasão por achar a escola desinteressante8. Ausência de documentação9. Ausência de infraestrutura escolar10. Falta de transporte escolar11. Gravidez12. Preconceito ou discriminação racial13. Trabalho infantil14. Dependência ou abuso de substâncias psicoativas15. Violência escolar16. Violência doméstica		
<p>7. Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar - campos mínimos: Deverá conter TODOS os campos solicitados na Marcadores de Consumo Alimentar mais recente do Ministério da Saúde.</p>		
<p>8. Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Lista com as famílias a serem acompanhadas dentro de sua área		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

<ol style="list-style-type: none">2. Visualização dos dados referentes ao endereço, famílias e indivíduos a serem acompanhados, conforme mapa de acompanhamento do e-gestor3. Registro do acompanhamento, conforme mapa de acompanhamento disponibilizado no sistema e-Gestor do Governo Federal4. Indicação quando o acompanhamento de uma família tiver sido concluído mesmo que falte algum indivíduo.		
<p>9. Cuidar Meninas e Mulheres - campos mínimos: O sistema deverá apresentar para preenchimento pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS), todos os alertas pertinentes às notificações de violência contra as mulheres em qualquer uma das faixas etárias.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Para observar:<ol style="list-style-type: none">a. Lesões corporaisb. Lesões me facec. Postura cabisbaixa, principalmente ao falar do parceirod. Falas autodepreciativase. Comportamento agressivo com os filhosf. Comportamento ansioso (inquietação)g. Unhas roídash. Falta de higiene pessoali. Mudança nos cuidados pessoais anteriormente observadosj. Mudança de humor para a tristeza2. Caso o parceiro esteja em casa, observar:<ol style="list-style-type: none">a. Vínculo e diálogos não saudáveis menina/mulherb. Semblante triste da menina/mulherc. Mulher passa a falar menos e se torna inquieta na presença do parceirod. Filhos de mostram desconfortáveis, não saem de perto da mãe ou até choram ao ver o pai ou parceiro da mãee. O homem tem comportamento agressivo para outras coisas do ambiente da casa (bater forte em mesas, porta, porta de geladeira, gavetas)f. Falas agressivas do parceiro como: cadê a comida? Porque não lavou a louça?g. O homem interrompe fala da mulher constantementeh. Falas que legitimam qualquer violênciai. Uso de bebidas alcoólicas com frequência do companheiro3. Se grávida, observar:<ol style="list-style-type: none">a. Dores em baixo ventre antes do último trimestre da gestação junto com o		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

<ul style="list-style-type: none">comportamento agressivo do parceirob. Se o parceiro acompanha as consultas de pré-natal e está por dentro dos acontecimentos da gestaçãoc. Semblante triste da mulher4. No domicílio<ul style="list-style-type: none">a. Bagunça extremab. Periodicidade da bagunçac. Móveis quebrados e móveis que não estavam quebrados na última visitad. Portas quebradas ou falta de algumas delase. Paredes quebradas		
<p>10.Módulo Mobile ACS - Dengue e Febre Chikungunya - campos mínimos: O sistema deverá apresentar para preenchimento pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS), todos os alertas pertinentes às notificações de Dengue e Febre Chikungunya, no padrão na ficha de notificação do SINAN.</p>		
MOBILE DE AGENTE DE ENDEMIAS (ACE)		
<p>1.Ficha Dengue - campos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">1. Data da atividade2. Relação das localidades que cada agente irá trabalhar com os respectivos SISLOC;3. Relação dos quarteirões que cada agente irá trabalhar com seus respectivos lados4. Identificação do ciclo trabalhado5. Relação de imóveis cadastrados6. Possibilidade de sinalizar cobertura de quarteirão concluída7. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos:<ul style="list-style-type: none">a. Tipo de imóvel, com a possibilidade de selecionar os seguintes tipos:<ul style="list-style-type: none">i. Residênciaii. Comércioiii. Terreno Baldioiv. Ponto Estratégicov. Outrob. Número do imóvel com função que torne obrigatório seu preenchimentoc. Número da sequênciad. Complementoe. Nome do responsável pelo imóvelf. Telefoneg. Cartão Nacional de Saúde		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

<p>h. Total de pessoas</p> <p>i. Quantidade de crianças</p> <p>j. Quantidade de idosos</p> <p>k. Quantidade de cães</p> <p>l. Quantidade de gatos</p> <p>m. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice, Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico e Pesquisa vetorial Especial, conter os seguintes campos:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Número de depósitos inspecionados, com a nomenclatura específicas e a possibilidade de sinalizar a quantidadeii. Número de depósitos eliminadosiii. Coleta e amostra, com a funcionalidade de inserir número de amostra inicial, final e número de tubitos coletados <p>n. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico, conter os seguintes campos:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Dados do tratamento focal:ii. Tipo de larvicida/inseticida utilizadoiii. Quantidade de depósitos de água para consumo humano tratadosiv. Quantidade de depósitos de água para consumo não humano tratadosv. Quantidade de colheres do produto utilizadas para tratamentovi. Totalização da quantidade de produto utilizado em gramas <p>8. Permitir a pesquisa de imóveis cadastrados</p> <p>9. Caixa d'água aberta</p> <p>10. Possuir relatório de atividades com as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Resumo com o quantitativo de imóveis trabalhados por tipob. Resumo com o quantitativo de imóveis que tiveram tratamento focal, perifocal, inspecionados e recuperadosc. Resumo com o quantitativo de tubitos coletadosd. Resumo com o quantitativo de depósitos inspecionados por tipoe. Resumo com o quantitativo de depósitos		
--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

<p>eliminados por tipo</p> <ul style="list-style-type: none">f. Resumo com o quantitativo de produto utilizado para a eliminação de focos por tipo (consumo humano e consumo não humano)g. Resumo com o quantitativo de sequências e quarteirões trabalhados e concluídos.h. Deverá ainda constar o tipo de atividade desenvolvida pelo agente:<ul style="list-style-type: none">i. LI (levantamento de índice);ii. LI + T (Levantamento de índice e tratamento);iii. T (tratamento)iv. PPE (pesquisa em pontos estratégicos);v. Pesquisa LIRAA (levantamento de índice rápido para o Aedes aegypti);vi. Delimitação de foco;vii. Pesquisa vetorial especial		
<p>2.Ficha Doença de Chagas - campos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;2. Relação de imóveis cadastrados3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:<ul style="list-style-type: none">a. Nome do proprietário do imóvelb. Cartão Nacional de Saúdec. Número do imóveld. Complemento de endereço e referênciae. Telefonef. Localidadeg. Categoria (Fazenda, povoado e Sítio)h. Atividade realizada:<ul style="list-style-type: none">i. Pesquisaii. Borrifaçãoiii. Atendimento no PITi. Pendência:<ul style="list-style-type: none">i. Nenhumaii. Recusaiii. Casa Fechadaj. Possibilidade de sinalizar indivíduos com problemas cardíacosk. Possibilidade de sinalizar número de casos de Chagas, se houverl. Possibilidade de sinalizar o número de habitantes, anexos e anexos positivos no imóvelm. Deverá permitir a inserção através de seleção, nunca campo livre de:		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

<ul style="list-style-type: none">i. Tipo de parede (alvenaria com reboco, alvenaria sem reboco, barro com reboco, madeira e outrosii. Situação da casa (normal, nova e demolida)iii. Tipo de teto(telha, palha, madeira, metálico e outros)n. Deverá permitir que seja inserido o tempo de residência do indivíduoo. Deverá permitir no caso de pesquisa intradomiciliar e peridomiciliar a inserção de número de animais capturados, presença de ovos, outros insetos e outros vestígiosp. Permitir a inserção através de seleção de inseticida utilizado, numero de cargas e número de notificações		
<p>3.Ficha Leishmanioses - campos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;2. Relação de imóveis cadastrados3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:<ul style="list-style-type: none">a. Nome do proprietário do imóvelb. Cartão Nacional de Saúdec. Número do imóveld. Complemento de endereço e referênciae. Telefonef. Pendências, com a possibilidade de selecionar:<ul style="list-style-type: none">i. Nenhumaii. Recusaiii. Casa fechadag. Campo para a inserção de profissional auxiliar, não aberto. Este campo deve apresentar os nomes dos profissionais ACE, listados no CNES do município4. Ficha de cadastro do cão com os seguintes campos/funcionalidades:<ul style="list-style-type: none">a. Nome do cãob. Possibilidade de sinalizar se foi realizado teste rápido e se o mesmo foi positivo ou negativoc. Possibilidade de sinalizar se o cão está ausented. Campo para inserção do número da amostra		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

<p>4.Módulo Mobile ACE - Ficha Esquistossomose - campos mínimos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;2. Relação de imóveis cadastrados3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:<ol style="list-style-type: none">a. Nome do proprietário do imóvelb. Cartão Nacional de Saúdec. Número do imóveld. Complemento de endereço e referênciae. Telefonef. Localidadeg. Quarteirãoh. Pendências, com a possibilidade de selecionar:<ol style="list-style-type: none">i. Nenhumaii. Recusaiii. Casa fechadai. Campos para a inserção de dados dos indivíduos que receberam coletor, com os campos:<ol style="list-style-type: none">i. Nomeii. Cartão Nacional de Saúdeiii. Data de nascimentoiv. Sexov. Número da amostra		
<p>w5.Módulo Mobile ACE – Animais Sinantrópicos - campos mínimos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;2. Relação de imóveis cadastrados<ol style="list-style-type: none">a. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:b. Nome do proprietário do imóvelc. Cartão Nacional de Saúded. Número do imóvele. Complemento de endereço e referênciaf. Telefoneg. Localidadeh. Quarteirãoi. Pendências, com a possibilidade de selecionar:<ol style="list-style-type: none">i. Nenhumaii. Recusaiii. Casa fechadaj. Possibilidade de sinalizar atividade realizada:<ol style="list-style-type: none">i. Detecção de escorpiãoii. Dedetização		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

<ul style="list-style-type: none">iii. Anti-ratizaçãok. Possibilidade de sinalizar o estado dos ralos do banheiro e a quantidade, através de seleção, sem campo aberto.l. Possibilidade de sinalizar na cozinha através de seleção, sem campo aberto:m. Se o ambiente é claro ou escuron. Se o ambiente é quente ou úmidoo. Se tem lixeiras<ul style="list-style-type: none">i. Se há lixeiras/sacos de lixo abertosp. Possibilidade de sinalizar no quintal através de seleção, sem campo aberto:<ul style="list-style-type: none">i. Se a área é permeável ou impermeávelii. Se o ambiente é claro ou escuroiii. Se o ambiente é quente ou úmidoiv. Se há lixeiras/sacos de lixo abertosv. Se há presença de telhas, madeiras, tijolos, baldes, areia e brita		
<p>6. Módulo Mobile Supervisor – campos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">1. Arboviroses (Ciclo comum PNCD, LIRAA e ponto estratégico)2. Supervisão direta ou Supervisão indireta:<ul style="list-style-type: none">a. Selecione falhas encontradas durante a supervisão de campo:b. Inspeção do imóvel de forma insatisfatória no peri e/ou intra-domicílioc. Ausência de explicações sobre o motivo da visitad. Não repasse de informações ao morador sobre o órgão em que trabalhae. Não solicitação do acompanhamento do responsável pelo imóvelf. Realização do tratamento químico de forma incompletag. Não orientar o responsável sobre medidas para melhoria das condições doh. PEi. Registro inadequado de dados no boletimj. Caligrafia ilegívelk. Preenchimento e Somatória incorretosl. Não repassar listagem de PEs que exijam providências superioresm. Material de trabalho incluindo EPIs incompletosn. Não dispor de uniformeo. Não dispor de crachá		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

<p>p. Não utilizar adequadamente os EPIs disponíveis</p> <p>q. Procedimentos para pesquisa larvária em desacordo com normas</p> <p>r. Medidas de controle mecânico insatisfatórias</p> <p>s. Responsável pelo imóvel não foi devidamente orientado sobre como evitar criadouros</p> <p>t. Sequência de quarteirões trabalhados em desacordo com a norma técnica</p> <p>u. Sequência de visita nos imóveis em desacordo com a norma técnica</p> <p>v. Contagem de imóveis para LI/LIRAA em desacordo com a norma técnica</p> <p>w. Não efetuar tratamento focal e/ou Peri focal em todos os recipientes não resolvidos com controle mecânico</p> <p>x. Deixar de tratar um ou mais recipientes não resolvidos com controle mecânico</p> <p>y. Cálculo inadequado de insumos (inseticidas) por recipiente - CUBAGEM</p> <p>z. desacordo com a norma técnica</p> <p>aa. Anotar casas/imóveis sem ter visitado</p> <p>bb. Uso inadequado dos equipamentos de</p> <p>cc. aspersão de inseticida</p> <p>dd. Trabalho em equipe</p>		
7. Emissão de relatórios das zoonoses acima		
MÓDULO WEB – PAINEL DE INDICADORES		
1.Indicadores conforme nova política de financiamento: vínculo e acompanhamento e indicadores de qualidade de Saúde da família e Saúde Bucal		
2.Indicadores APS		
3.BPA vinculado ao PEC		
MÓDULO WEB – CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL		
1.Configuração do módulo “Central de Marcação” com as funcionalidades a seguir: Gerenciamento do número de dias que os marcadores poderão ver no calendário para agendamento dos cidadãos; Gerenciamento de prefixo das senhas de		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

<p>atendimento; Gerenciamento dos municípios habilitados no módulo. Habilitar municípios, permite o cadastro de serviços ofertados pelo município em outros municípios;</p> <p>1. Marcação de consultas de retorno para indivíduos que já possuem consultas eletivas prévias. Ao se indicar uma marcação como retorno são listadas as marcações eletivas com as informações:</p> <ul style="list-style-type: none">Item de agendamento;Data de atendimento;Hora de atendimento;Profissional;Unidade executante;;Motivo do agendamento;Registro do solicitante;<ul style="list-style-type: none">i. Médico;ii. Paciente;iii. Enfermeiro;Indicação da unidade solicitante;Indicação do motivo para o agendamento;Seleção do item de agendamento		
<p>2. Cadastro de serviços disponibilizados pelo município em conformidade com a SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), com os seguintes campos:</p> <p>UF;</p> <p>Município;</p> <p>Unidade executante: prestador contratado pelo município para fornecer serviço em saúde. A lista de unidades executantes é obtida através do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);</p> <p>Telefone da unidade;</p> <p>Profissional executante: profissional cadastrado na unidade executante como aquele que executará o procedimento. A lista de profissionais é obtida a partir de sincronização com o CNES ou através de cadastrado;</p> <p>Item de agendamento: procedimento obtido da SIGTAP;</p> <p>Grupo / Subgrupo: campo obtido da SIGTAP. É utilizado para criação de serviços com procedimentos agrupados, como serviços de coleta de material, serviços de diagnóstico por ultrassonografia, diagnóstico em laboratório clínico, etc;</p> <p>Classificação do serviço: campo obtido da SIGTAP. É utilizado quando ativado a geração de BPA.</p> <p>Tipo de atendimento: indica se o profissional e a unidade executante vão atender os cidadãos agendados nos</p>		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

<p>serviços em ordem de chegada ou por horário agendado; Tipo de teto: campo que indica se o limitador do consumo de vagas do serviço contratado pelo município é financeiro ou físico; Teto - limitador da quantidade de vagas que podem ser criadas para o serviço. Pode indicar teto financeiro ou físico;</p>		
<p>3.Gerenciamento dos dos serviços disponibilizados pelo município com as funcionalidades a seguir: Resumo das informações do serviço; Informações sobre o teto, o consumo e a disponibilidade dos recursos dos serviços (vagas ou saldo do teto financeiro); Registro de escalas com os dias e horários com vagas para agendamento nos serviços criados, com os seguintes campos: Recorrência: Mensal; Diário/semanal; Não se repete; Data / Intervalo de tempo; Horário; Vagas por Dia Dias da semana para atendimento;</p>		
<p>4.Lista de serviços ofertados com as funcionalidades a seguir: Filtro por UF, município, unidade de agendamento, profissional executante, item de agendamento (procedimento) e data de criação do serviço; Constar em cada item da lista as informações: item de agendamento, grupo/subgrupo, unidade executante, profissional executante, teto, telefone da unidade executante, valor disponível e tipo de atendimento; Impressão da lista em formato de relatório em PDF;</p>		
<p>5.Distribuição de cotas de agendamento a partir da lista de procedimentos, com os recursos: Distribuição de cotas de agendamento por unidade básica de saúde (UBS) do município ou por municípios participantes de programa de pactuação integrada (PPI); Distribuição de cotas de agendamento por mês / ano; Registro das vagas a serem distribuídas; Resumo de informações do procedimento e do total de cotas distribuídas;</p>		
<p>6.Agendamento de pacientes para serviços cadastrados ou</p>		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

inclusão dos pacientes em fila de espera;		
<p>7. Marcação de consulta para indivíduos cadastrados pelos agentes de saúde, com aproveitamento dos dados do cadastro individual e domiciliar;</p> <p>Marcação de consulta para indivíduos não cadastrados pelos agentes comunitários, com a obrigatoriedade do Número do Cartão do SUS (CNS), com os seguintes campos:</p> <p>Obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none">iv. CNS ou CPF - caso um indivíduo com o mesmo CNS ou CPF já se encontre na base de dados, todos os dados são carregados, preenchendo-se a ficha de marcação;v. Nome - caso um indivíduo com o mesmo nome já se encontre na base de dados, todos os dados são carregados, preenchendo-se a ficha de marcação;vi. Sexo;vii. Data de Nascimento;viii. Cidade - UF;ix. Bairro - lista bairros previamente cadastrados e permite o cadastro de novos;x. Rua - lista ruas previamente cadastradas e permite o cadastro de novas;xi. Indicação de prioridade do atendimento:<ul style="list-style-type: none">1. Baixa prioridade;2. Média prioridade3. Alta prioridade; <p>Opcionais:</p> <p>RG;</p> <p>Órgão emissor;</p> <p>Telefone;</p> <p>Celular / Whatsapp</p> <p>Nome da mãe;</p> <p>CPF do responsável;</p> <p>Número da residência</p> <p>A base de dados pode ser integrada com soluções do ACS e PEC para facilitar e organizar a base populacional utilizada.</p> <p>Agendamento;</p> <p>Indicação para os casos em que o paciente ficará na fila de espera;</p> <p>Anotação do preparo;</p>		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

<p>Impressão do comprovante de agendamento para o paciente; Notificação quando o paciente possuir uma solicitação para o mesmo procedimento agendada; Acompanhamento do <i>status</i> (condição) da marcação do paciente:</p>		
<p>8. Lista com todos os pacientes consultados; Lista com todos os pacientes cancelados; Relatórios: Relatório consolidado: Relatório consolidado de procedimentos. Indica o quantitativo de agendamentos realizados por prioridade (alta prioridade, média prioridade e baixa prioridade) e por item de agendamento; O relatório pode ser visualizado no sistema e impresso em PDF;</p> <p style="text-align: center;">4.</p> <p>Relatório de acompanhamento: Relatório de agendamentos: Relatório de procedimentos realizados:</p>		
<p>9. Busca Ativa para Central de Marcação e Regulação O sistema de regulação deverá gerar busca ativa automática para o módulo do ACS (agente comunitário de saúde), informando os cidadãos referenciados pelos ACS que possuam marcação de consulta e/ou exames agendados no módulo de regulação, para que o ACS possa durante a visita domiciliar informar ao cidadão a proximidade de sua marcação a fim de diminuir o absentismo. Resultado da Busca Ativa: Cidadão confirmou presença - indica que o ACS realizou busca ativa e paciente confirmou a presença; Cidadão não comparecerá - indica que o ACS realizou busca ativa e paciente informou que não irá comparecer; Não realizada - indica que o ACS não realizou busca ativa.</p>		
<p>10. Geração do BPA O sistema de Marcação de Consultas deverá gerar BPA magnético dos procedimentos que forem sinalizados como realizados por competência e no padrão definido pelo sistema do Ministério de Saúde.</p>		
<p>11. Integração com o whatsapp</p>		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

MOBILE WEB CIDADÃO - MARCAÇÃO DE CONSULTAS

1. Permitir enviar solicitações de exames e consultas;
 - a. Permitir enviar imagem da solicitação;
 - b. Permitir enviar comprovante de endereço;
2. Permitir acompanhar agendamentos;
 - a. Permitir que o cidadão acompanhe os agendamentos realizados;
 - b. Permitir que o cidadão acompanhe seu histórico de agendamentos realizados;
 - c. Permitir que o cidadão acompanhe suas solicitações.

MÓDULO WEB – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

1. Gestão de frota:

- a. Lista de motoristas cadastrados
- b. Cadastros de Veículos

2. Marcação de viagens, informações mínimas:

- c. Motorista; Cidade de destino; Data da ida; Data da volta
- d. Permitir definir como viagem recorrente
- e. Permitir definir valor da passagem
- f. Permitir definir com ou sem retorno

Agenda de viagens de cada veículo com informações do motorista

Impressão da lista de passageiros, informações mínimas:

Agendamento da viagem com dados do paciente

Gestão de Procedimentos

- g. Busca no SIGTAP
- h. Cadastro manual
- i. Código; Nome do procedimento

Relação de procedimentos cadastrados

- i. Listar procedimentos cadastrados
- j. Exclusão de procedimentos

Gestão de Hospedagens

- k. Cadastrado de hospedagens
 - i. Nome; Telefone; Endereço
- l. Edição de hospedagens
- m. Exclusão de hospedagens
- n. Relação de hóspedes por hospedagem

Gestão de Locais de atendimento

- o. Busca no CNES
- p. Cadastro Manual



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Relatórios	i. Nome; Telefone; CNES; Endereço		
MÓDULO WEB VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
REQUERIMENTO			
<ol style="list-style-type: none">1. Os formulários de requerimento deverão contêm no mínimo os seguintes campos:<ol style="list-style-type: none">a. Identificação do estabelecimento<ol style="list-style-type: none">i. Natureza Jurídicaii. Razão Social/Nomeiii. Nome Fantasiaiv. CNPJ/CPFv. Natureza da Organizaçãovi. Serviços Própriosvii. Serviços Terceirizadosb. Localização do Estabelecimento<ol style="list-style-type: none">i. Endereço Completoii. E-mailiii. Telefone para Contatoc. Identificação do Responsável Legal<ol style="list-style-type: none">i. Nome Completoii. CPFiii. RG<ol style="list-style-type: none">1. Org. Exp.2. Data da Exp.iv. Graduação/Especializaçãov. Conselho Profissional<ol style="list-style-type: none">1. Estado2. Número de Inscriçãovi. E-maild. Identificação do Responsável Técnico<ol style="list-style-type: none">i. Nome Completoii. CPFiii. RG<ol style="list-style-type: none">1. Org. Exp.2. Data da Exp.iv. Graduação/Especializaçãov. Conselho Profissional<ol style="list-style-type: none">1. Estado2. Número de Inscriçãovi. E-mailvii. Responsabilidade técnicae. Identificação do Responsável Técnico Substituto<ol style="list-style-type: none">i. Nome Completoii. CPF			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

<ul style="list-style-type: none">iii. RG<ul style="list-style-type: none">1. Org. Exp.2. Data da Exp.iv. Graduação/Especializaçãov. Conselho Profissional<ul style="list-style-type: none">1. Estado2. Número de Inscriçãovi. E-mailvii. Responsabilidade técnicaf. Solicitação<ul style="list-style-type: none">i. Tipo de Solicitaçãog. Declaração de responsabilidadei. Confirmação de cumprimentoii. Confirmação de data e local2. Novos campos podem ser solicitados no período de parametrização3. Permitir upload de arquivos como anexo (.PDF ou .CSV)<ul style="list-style-type: none">a. Exibir mensagem com tamanho máximo suportado para uploads de arquivos.4. Permitir a inserção de comentários e observações, seja para comentários visíveis apenas para servidores ou para comunicação de requerente com usuário analista.		
---	--	--